



Concorrência Eletrônica 90001/2025

O Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – UASG 927976, Estado do Paraná, designado pelo Ato 31/2025 da Câmara Municipal, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica TIPO TÉCNICA E PREÇO, contratando-se a licitante que ofertar a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, sendo esta licitação disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Resolução 25/2023 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório — Concorrência Eletrônica TIPO TÉCNICA E PREÇO nº 90001/2025 e no processo administrativo nº 18/2025, devendo os interessados enviar seus documentos e propostas até a data supra-indicada.

SEÇÃO I CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. Endereço digital, dia e hora para o envio das propostas e documentos de habilitação para a realização da abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	às 08h30 do dia 04/09/2025
ENDEREÇO DIGITAL	www.gov.br/compras
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	entrega até as 08h29 do dia 04/09/2025

1.1 As solicitações de providências ou impugnação deste Edital deverão ser efetuadas por escrito ou por e-mail (licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br) por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, ao Agente de Contratação, podendo ser enviadas por correspondência ou protocoladas diretamente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, no 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data estabelecida para a abertura do certame.

1.1.1 As solicitações de providências e impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

1.1.2 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente **CONCORRÊNCIA** ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, sendo às 17h do último dia o horário limite para a sua protocolização, a contar data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

1.2 As solicitações de esclarecimentos deste Edital deverão ser efetuadas por escrito, sendo aceitas através do e-mail (licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br) ou pessoalmente, nos termos do item 1.3.

1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, 179, Fazenda Rio Grande, Paraná, das 9h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis, e no site de compras do Governo Federal, através do link www.gov.br/compras.

1.4 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site no site de compras do Governo Federal, através do link www.gov.br/compras.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Para atendimento dos objetivos desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução total ou parcial dos SERVIÇOS.

2.2 A CÂMARA MUNICIPAL não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

2.3 Não será admitida a participação nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA de empresas que:

2.3.1 Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração



Pública ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal;

2.3.2 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Câmara Municipal;

2.3.3 Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público da Câmara Municipal;

2.3.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

2.4 É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3 - DA ADJUDICAÇÃO

3.1 Após a homologação do resultado da licitação pela Câmara Municipal a adjudicação dos SERVIÇOS objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV — Minuta do Contrato, que define os direitos e obrigações da Câmara Municipal e da CONTRATADA e do qual fazem parte esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e seus anexos, independentemente de transcrição.

3.2 A empresa vencedora será convocada pela Câmara Municipal, por escrito, para a assinatura do respectivo CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, A Câmara Municipal poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas aplicáveis.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

4.1 Para fins de acompanhamento mensal da regularidade da empresa CONTRATADA junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de comprovação de recolhimento, visando ilidir o MUNICÍPIO da RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA junto à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.

4.2 As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 4.2.1 deverão observar os preços da proposta aceita.

4.2.1 Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a - CND do INSS -1ª nota fiscal;
- b - CRF do FGTS -1ª nota fiscal.

4.3 Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados à apresentação de prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação quanto à Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais administrados pela Receita Federal), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) do mês anterior ao da prestação dos serviços.

4.4 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Câmara Municipal.

4.5 A CÂMARA MUNICIPAL poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

4.6 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela Câmara Municipal contra apresentação de nota



de débito contendo o número do CONTRATO e notas fiscais correspondentes.

4.7. Em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e o Decreto Municipal nº 6901/2023 as empresas ficam obrigadas a informar as retenções de IR pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

4.7.1. A empresa a qual for isenta deverá apresentar declaração **conforme anexo II e III da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.**

4.8. A Câmara Municipal informa que não possui convênio, sendo assim não se aplica o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 10833/2003.

5 - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA ficará dispensada da apresentação da garantia de execução do contrato, em razão do valor estimado da presente licitação.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela Câmara Municipal e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

6.2 A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

6.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Câmara Municipal, desde que ocorra algum dos seguintes motivos.

6.3.1 Alteração do cronograma, etapas ou especificações pela Câmara Municipal;

6.3.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;

6.3.3 Interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Câmara Municipal;

6.3.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 9 desta SEÇÃO;

6.3.5 Impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Câmara Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.3.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Câmara Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

I - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.



II - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo A Câmara Municipal constatar a sua veracidade .

III - Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos SERVIÇOS.

IV - Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre A Câmara Municipal e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, A Câmara Municipal poderá rescindir o CONTRATO ou cancelar parte dos SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e através do Termo Aditivo ao CONTRATO. Mediante tal rescisão ou cancelamento, A Câmara Municipal poderá, a seu critério, contratar a execução dos SERVIÇOS necessários ao cumprimento do objetivo do CONTRATO, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

7 - DA RESCISÃO

7.1 O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 137 e seguintes da Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações.

8 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, atualizado nos termos da lei.

8.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as contratantes.

8.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Conforme estabelecido no art. 165 da 14.133/21 e suas alterações.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

10.2.1 Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;

10.2.2 Verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;

10.3 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos SERVIÇOS ora licitados, facultando o livre acesso aos mesmos, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Câmara Municipal.

10.4 A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

10.5 Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.



11 - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

SEÇÃO II **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**

1 – DO OBJETO

1.1. O presente EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de engenharia civil para acompanhamento e fiscalização dos serviços de execução de obra de reforma do prédio antigo da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e recepção no prédio novo, bem como o acompanhamento dos serviços de segurança contra incêndio, elaboração de documentos técnicos (orçamentos e especificações técnicas) de engenharia, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro (atualizará o constante no projeto para elaboração do edital da obra), realização de serviços de assessoramento que iniciará com a revisão do projeto para confecção do edital da obra de reforma, passando pelo certame quando validará as propostas, até a conclusão da obra, memoriais descritivos, emissão de laudo técnico, medições e fiscalização quanto ao regular trâmite do processo licitatório que visará a contratação de obras e serviços de engenharia para a reforma prevista, conforme o Termo de referência, Anexo I.

1.2 Os SERVIÇOS previstos nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA serão executados de acordo com o que consta no ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

1.3 Os SERVIÇOS ora licitados objetivam atender à solicitação da Administração da Câmara Municipal, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", através do tipo de licitação "TÉCNICA E PREÇO".

2 - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA provêm da receita própria da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.1.1 As despesas decorrentes da contratação destes serviços, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 3.3.90.39.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

3.1.1 qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação, em qualquer fase do certame, de interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.1 Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto, o projeto básico ou o projeto executivo vinculados ao objeto desta licitação.

3.2.2.2 Consideram-se equiparadas à autora do projeto as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da elaboradora.



3.2.3 Empresa, individualmente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo relacionado ao objeto licitado, ou ainda empresa na qual o autor do projeto exerça cargo de dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, ou que atue como responsável técnico ou subcontratado.

3.2.4 Pessoa jurídica que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa que lhe tenha sido aplicada.

3.2.4.1 A vedação prevista neste item aplica-se também aos licitantes que atuem em substituição de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de fraudar os efeitos da sanção imposta, inclusive às suas controladoras, controladas ou coligadas.

3.2.5 Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na condução do procedimento licitatório, na fiscalização ou na gestão contratual, bem como cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme definidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si na presente licitação.

3.2.7 Pessoa jurídica que tenha sido condenada, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à data de publicação deste Edital, por práticas de exploração de trabalho infantil, condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista.

3.2.8 Cooperativas de trabalho, conforme vedação estabelecida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.

3.2.9 Empresas, pessoas físicas ou jurídicas conforme vedações e exceções a integra do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.11.1 As vedações de que trata este item estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3 É vedado a qualquer licitante apresentar mais de uma proposta neste procedimento licitatório.

3.4 A participação na presente licitação implica aceitação plena, irrevogável e irretroatável de todos os termos, condições e cláusulas estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, bem como o compromisso com a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase do certame, além da obrigatoriedade de observância das normas legais e regulamentares vigentes.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Para usufruírem do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão:

4.1.1 Declarar eletronicamente, no momento do envio da proposta, em campo próprio do sistema o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.2 Apresentar declaração que, no ano-calendário vigente, não celebraram contratos com a Administração Pública que ultrapassem, em seu somatório, o limite de receita bruta máxima para enquadramento como EPP.



4.2 A ausência dessas declarações no envio da proposta implicará renúncia ao tratamento favorecido previsto na referida lei.

4.3 Considerar-se-ão empatadas, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de ME ou EPP que apresentarem valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de ME ou EPP.

4.4 Em caso de empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta com valor inferior ao da proposta originalmente melhor classificada, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme definido pelo agente de contratação, sob pena de preclusão.

4.5 Caso a ME ou EPP melhor classificada não exerça esse direito, serão convocadas as demais ME/EPP empatadas, na ordem de classificação.

4.5.1 Se não houver outras ME ou EPP classificadas em condição de empate, o objeto será adjudicado à empresa originalmente melhor classificada.

4.6 As ME e EPP deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, ainda que contenham restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

4.7 Na hipótese de restrições fiscais ou trabalhistas, a ME ou EPP terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado a partir da declaração de vencedor, para regularização da documentação.

4.8 A não regularização no prazo estipulado resultará na perda do direito à contratação, podendo a Administração aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, além de convocar as demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

5 - VISTORIA TÉCNICA

5.1 Durante o prazo de elaboração de propostas, os **LICITANTES** poderão realizar vistoria técnica nas instalações da Câmara Municipal Fazenda Rio Grande. As visitas serão acompanhadas por servidores da Câmara.

5.2 A vistoria poderá ser agendada pelo telefone (41) 3627-1664 ou pelo e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br;

5.3 O prazo de realização de vistoria se inicia no primeiro dia útil seguinte a data da publicação do Edital, estendendo-se até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para a realização da Concorrência Eletrônica. As vistorias serão agendadas em dias úteis das 09h às 11h e das 13h30 às 16h.

5.4 Não será autorizada a vistoria sem o agendamento prévio pelo telefone e sem que sejam devidamente registradas informações, quanto ao nome da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, endereço e o nome completo do representante do licitante;

5.5 Durante a vistoria, a **LICITANTE** obterá as informações necessárias para que possa dimensionar o custo da prestação dos serviços e formar sua proposta. Sendo assim, não será aceita alegação posterior da **LICITANTE** quanto à incapacidade de prestar os serviços ou mesmo inexecução contratual, por erros na formulação dos preços;

5.6 Realizada a vistoria, será emitida uma **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**, conforme modelo constante em anexo, assinado por ambas as partes.

5.7 A Declaração de Vistoria Técnica comprovará que a empresa tomou ciência de todas as informações necessárias para a execução do objeto em questão, e que vistoriou o ambiente tecnológico da **CONTRATANTE**.



5.8 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal (Declaração de conhecimento das condições) assinada pelo Responsável, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

5.9 A **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA** ou documento que declare o conhecimento das condições para execução dos serviços, conforme a opção da **LICITANTE**, deverá ser anexada juntamente com as propostas e demais documentos exigidos no Edital.

6 – CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação..

7.1.1 Os documentos anexos referente às propostas, quando enviados, deverão ser apresentados em **documento com timbre do fornecedor**, datado e assinado por representante(s) legal(is) da empresa, contendo:

a) A razão social da empresa, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s) (referentes à empresa que disponibilizará os materiais/serviços, emitirá a fatura e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento).

7.1.2 O valor máximo fixo admitido pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande para a execução dos SERVIÇOS previstos nesta licitação é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior.

7.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, declarar que:

7.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



7.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3 O licitante deverá observar a data e o horário limite previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário do início da Sessão Pública constantes do preâmbulo deste edital.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens E CONSIDERAR AS CONDIÇÕES E DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado.

7.6.1 Havendo divergência no descritivo constante no sistema com o constante no edital, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.**

7.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

7.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11 A falsidade da declaração de que trata o item 7.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13 Havendo contrariedade ao disposto neste Edital, será a proposta desclassificada. Na falta de algum dado



descritivo ou referente a prazos e responsabilidades, ficará a proponente sujeita a todos os critérios dispostos neste Edital, como se em sua proposta constasse.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta técnica, conforme modelo do anexo III, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 Os documentos anexos referente às propostas, quando enviados, deverão ser apresentados em **documento com timbre do fornecedor**, datado e assinado por representante(s) legal(is) da empresa, contendo:

a) A razão social da empresa, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s) (referentes à empresa que disponibilizará os materiais/serviços, emitirá a fatura e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento).

8.2 As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

8.2.1 Experiência técnica da empresa com serviços similares ao objeto da contratação.

8.2.1.1 Obras e serviços de engenharia civil em prédios públicos.

1 (uma) obra	5 pontos
2 (duas) obras	10 pontos
3 (três) ou mais obras	15 pontos

8.2.1.2 Serviços de fiscalização e acompanhamento técnico de obras.

1 (um) serviço	5 pontos
2 (dois) serviços	10 pontos
3 (três) serviços	20 pontos

8.2.1.3 Elaboração de documentos técnicos para licitação de obras públicas.

1 (um) serviço	5 pontos
2 (dois) serviços	10 pontos
3 (três) serviços	15 pontos

8.2.1.4 A comprovação deverá ser realizada através da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.1.5 Para fins de avaliação e pontuação desses quesitos deverá ser entregue a documentação de no máximo 01 (um) profissional.

8.2.1.6 Os pontos serão computados uma única vez em cada quesito, independentemente da quantidade de eventos comprovados.

8.2.2 Capacitação técnica da Equipe.

Engenheiro civil com experiência mínima de 5 anos e registro no CREA:	25 pontos
Profissional com experiência mínima de 2 anos em fiscalização de obras públicas:	10 pontos
Equipe multidisciplinar (Eng. Civil + Técnico em Edificações + Eng. Eletricista ou de Segurança):	15 pontos



9.2.2.1 A comprovação deverá ser realizada através da apresentação de currículos, diplomas, registros no conselho de classe e atestados de experiência.

9 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

9.1 A sessão da Concorrência Eletrônica terá início no horário previsto no Edital e no sistema eletrônico, destinado ao cadastramento e encaminhamento das propostas técnicas e de preços. Após esse momento, serão divulgadas as propostas recebidas, e o Agente de Contratação dará início à análise da sua aceitabilidade.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 Será utilizado o modo de disputa “**FECHADO**”, ocasião em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

9.4 Após o início da sessão pública, não serão admitidas alterações, complementações ou esclarecimentos por parte dos licitantes quanto ao conteúdo das propostas. Eventuais esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação serão registrados.

9.5 O Agente de Contratação analisará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não atenderem aos requisitos do Edital, com devida fundamentação.

9.6 O licitante que tiver sua proposta desclassificada poderá interpor recurso, conforme as disposições do item 12 deste Edital.

9.7 Será adotado o **modo de disputa fechado**, conforme inciso II do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se as propostas em sigilo até a data e horário designados para sua divulgação.

9.8 O julgamento obedecerá ao critério **técnica e preço**, conforme condições previstas neste Edital.

9.9 Após a análise das propostas, o Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da melhor combinação entre técnica e preço.

9.10 O sistema classificará todas as propostas por ordem decrescente de pontuação, considerando a melhor proposta técnica e de preço.

9.10.1 Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.11 Serão desclassificadas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou com sobre preço, salvo se o licitante comprovar a viabilidade dos valores por meio de documentação que demonstre a compatibilidade com os preços de mercado e a exequibilidade técnica da proposta.

9.12 Também serão desclassificadas propostas com preços unitários relevantes ou preços totais superiores ao valor máximo desta Concorrência Eletrônica.

9.13 O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, solicitar aos licitantes a composição detalhada dos preços unitários de serviços e/ou equipamentos, incluindo encargos sociais, bem como demais esclarecimentos necessários à análise da exequibilidade.

9.14 A nota do Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NPP = 100 \times \frac{MPP}{PA}$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;



MPP = Menor Preço Proposto;
PA = Valor da Proposta em Análise.

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 — ABNT — Regras de Arredondamento na numeração decimal.

9.15 Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NPT = 100 \times \frac{NTA}{MNT}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.
NTA = Nota Técnica da proposta em análise;
MNT = Maior nota técnica obtida pelas licitantes.

9.15.1 As propostas das licitantes que obtiverem Nota Técnica (NPT) inferior a 20 (vinte) pontos serão desclassificadas e não poderão participar da próxima etapa desta licitação.

9.16 A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA= 60% (sessenta por cento)
PROPOSTA DE PREÇOS = 40% (quarenta por cento)
TOTAL..... = 100% (cem por cento)

$$NF = \frac{(60 \times NPT) + (40 \times NP)}{100}, \text{ onde.}$$

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.
NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.
NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A Nota Final — NF, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Declaração de Vistoria Técnica ou declaração de conhecimento das condições para execução dos serviços conforme item 5 da respectiva Seção e anexos V e VI deste edital.

10.2 SICAF.

10.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

10.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

10.2.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

10.2.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php



10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

I – por meio do **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao **SICAF**;

10.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

10.8 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.8.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.8.2 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente a matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência Eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

10.9 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

10.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.9.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.9.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



10.9.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.9.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de serviço (FGTS);

10.9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.9.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.10 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.10.1 Certificado de Registro de regularidade da empresa junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade;

10.10.1.1 Empresas sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **SE VENCEDOR**, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR em conformidade o que dispõe a Lei 5.194/66, consonância com a Resolução 413/97 do CONFEA.

10.10.1.2 No certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA/PR ou expedida pelo CREA de origem da empresa visada pelo CREA/PR, deverão constar os nomes dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos, sendo no mínimo 03 (três) engenheiros nas seguintes áreas: 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Engenheiro Eletricista e 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho.

10.10.2 Certificado de Registro de regularidade junto ao CREA ou CAU, de cada um dos Responsáveis Técnicos elencados no certificado de registro da empresa, dentro do prazo de validade;

10.10.3 Declaração formal contendo nome e número de inscrição junto ao CREA, passada pelo representante legal da empresa, indicando no mínimo 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) engenheiro eletricista, 01 (um) engenheiro de segurança no trabalho, devidamente habilitados para responder tecnicamente pelos serviços prestados, cujo nome virá a constar nas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART relativas aos serviços realizados no decorrer do contrato.

10.10.3.1 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar da execução do serviço, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente, desde que aprovado pela Câmara.

10.10.4 Comprovação da qualificação técnica dos profissionais habilitados, mediante apresentação de atestado ou certidão de acervo técnico expedido pelo CREA ou CAU dos serviços executados dos profissionais, comprovando ter executado obra ou serviço de características semelhantes ao objeto deste termo de referência;

10.10.4.1 No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado, o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

10.10.5 Não serão aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços;

10.11 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



10.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

10.14 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **SICAF**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.14.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **SERVIÁ PARA ANÁLISE** aos documentos indicados nos subitens acima **10.7 – Habilitação Jurídica, 10.8 – Qualificação econômico-financeira e 10.9 – Habilitação fiscal, social e trabalhista**, porém faz-se necessário o envio dos documentos na forma constante no item 10 deste edital, para inclusão no processo.

10.14.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.14.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.14.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.16 No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1 A documentação constante no **item 10**, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Farid Stephens, 179 — Pioneiros — Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83.833-008**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao Agente de Contratação responsável: Josmar César de Brito. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano da Concorrência Eletrônica.

11.1.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em melhor lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.



12 – DO RECURSO, IMPUGNAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Declarado o vencedor, a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

12.11 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, sendo às 17h do último dia o horário limite para a sua protocolização, a contar data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

12.11.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação e protocolizadas em dias úteis, das 09h às 17h, na Rua Farid Stephens, nº 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br

12.11.2 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil à data de abertura do certame.

12.11.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

12.11.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa



física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.12 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br

12.12.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.13 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.13.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.13.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.14 A Câmara poderá adiar ou revogar a presente Concorrência Eletrônica por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando.

12.15 Não havendo recurso, o Agente de Contratação encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

13.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

13.1.1 Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13.1.2 Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

13.1.2.1 Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.

13.1.3 A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

13.2 Em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e o Decreto Municipal nº 6901/2023 as empresas ficam obrigadas a informar as retenções de IR pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.



13.2.1 A empresa a qual for isenta deverá apresentar declaração conforme anexo II e III da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.3 A Câmara Municipal informa que não possui convênio, sendo assim não se aplica o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 10833/2003.

13.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado.

13.5 Em hipótese de reajuste, após um ano de contrato, será adotado o índice Nacional de Custo da Construção (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

14 – DO RECEBIMENTO:

14.1 A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande emitirá ordem de serviço, que contemplará todas as informações necessárias para a execução do serviço.

14.2 A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande convocará a contratada para reunião, a ser realizada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, para a definição do cronograma de trabalhos.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Arthur Cordeiro Melo, conforme Ato de Mesa Nº 067/2025 ou de outro servidor que venha a substituí-lo.

15.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor André Luis Pereira Alves Carneiro, conforme Ato de Mesa Nº 32/2025 ou de outro servidor que venha a substituí-lo.

16 – DAS SANÇÕES:

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

16.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/21 inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



16.1.3 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.1.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.1.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

16.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

16.2.1 Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

16.2.2 Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

16.2.3 Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

16.2.4 Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

16.3 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, podendo ser descredenciado do SICAF, ficando impedido de participar de licitações públicas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais.

16.3.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e constarão dos registros próprios de controle municipal.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: **3.3.90.39**.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

18.3 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online e no site oficial da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande www.fazendariogrande.pr.leg.br.

18.4 Servidores Municipais estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do artigo 9º, § 1º, da Lei nº. 14.133/21.



18.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

18.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação.

18.7 O Agente de Contratação poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

18.8 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

18.9 Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.11 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal **COMPASNET** através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

18.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Concorrência Eletrônica, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

18.14 A proponente deverá indicar ao Agente de Contratação todos os meios de contato (**telefone/endereço eletrônico (e-mail)**), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

18.15 O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Fazenda Rio Grande quanto do emissor.

18.16 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

18.17 Caso o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer de qualquer etapa da sessão pública, persistindo a desconexão por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

18.18 CASO A SESSÃO DA LICITAÇÃO ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SERA SUSPensa E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO VIA CHAT.



18.19 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.20 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.21 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande - PR.

18.22 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

18.23 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal onde qualquer informação poderá ser solicitada no horário das 09h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

18.24 Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I:** Termo de referência;
- **Anexo II:** Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo III:** Modelo de Proposta Técnica;
- **Anexo IV:** Minuta do Contrato;
- **Anexo V:** Declaração de vistoria técnica;
- **Anexo VI:** Modelo de declaração de conhecimento das condições para execução dos serviços;
- **Anexo VII:** Projetos e demais documentos técnicos.

17.27 – O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Lei Federa nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Resolução 25/2023, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Agente de Contratação em observância das normas supra.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2025.


Fernando Diomar do Amaral
Agente de Contratação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de engenharia civil para acompanhamento e fiscalização dos serviços de execução de obra de reforma do prédio antigo da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e recepção no prédio novo, bem como o acompanhamento dos serviços de segurança contra incêndio, elaboração de documentos técnicos (orçamentos e especificações técnicas) de engenharia, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro (atualizará o constante no projeto para elaboração do edital da obra), realização de serviços de assessoramento que iniciará com a revisão do projeto para confecção do edital da obra de reforma, passando pelo certame quando validará as propostas, até a conclusão da obra, memoriais descritivos, emissão de laudo técnico, medições e fiscalização quanto ao regular trâmite do processo licitatório que visará a contratação de obras e serviços de engenharia para a reforma prevista.

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços que serão contratados compreenderão um conjunto de atividades técnicas e administrativas de assessoria, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços a serem efetuadas na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande conforme descrito nos cronogramas físico financeiros, memoriais descritivos e seus anexos, plantas gráficas e demais documentos referentes aos projetos executivos de reforma da fachada. Além de inicialmente realizar a pesquisa de preços conforme a planilha EVF do projeto, revisar todos os documentos do projeto, atualizar e adequar se necessário. Auxiliar na confecção do edital e participar como técnico para validar as propostas durante o certame.

2.2. Os serviços de fiscalização, acompanhamento e assessoramento deverão exigir da Empresa contratada o uso de técnicas, aparelhos, equipamentos e práticas que certifiquem corretamente a qualidade dos materiais aplicados assim como o tipo e a forma de execução dos serviços a serem concluídos bem como a aplicação quanto as normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente e ainda toda e qualquer forma de fiscalização cabível e existente no referido serviço, para tanto será necessária a presença constante de um engenheiro da empresa contratada durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal no período em que a obra esteja em execução, ainda quando necessário e solicitado em finais de semana e feriados.

2.3. Os métodos de aferição deverão constar de acordo com a Metrologia Legal que estão relacionadas às atividades resultantes de exigências obrigatórias, referentes às medições, unidades de medida, instrumentos e métodos de medição, que são desenvolvidas por organismos competentes garantindo assim a adequada transparência e confiança em dados imparciais para a fiel execução dos referidos serviços.

2.4. A responsabilização técnica Fiscal do Empresa de Engenharia contratada se estende até o final da garantia da obra, realizando qualquer documento que seja necessário, sem ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.5. Os interessados poderão realizar visita técnica no local, visando dirimir dúvidas, esclarecimentos, bem como avaliar as características e complexidade do serviço a ser executado.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	12	mês	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de engenharia civil.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação torna-se necessária diante da iminente realização da obra de reforma do prédio antigo e da recepção no prédio novo da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande. Para garantir a correta execução dos serviços, faz-se essencial o assessoramento técnico desde o início do processo, bem como a fiscalização contínua por um engenheiro civil, assegurando o cumprimento das normas, prazos e qualidade da obra.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



4.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

4.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

4.2.2. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente a matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar do documento.

4.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

4.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

4.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de serviço (FGTS);

4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.3.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.3.10. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.4. A documentação relativa a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

4.4.1. Certificado de Registro de regularidade da empresa junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade;

4.4.1.1. Empresas sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **SE VENCEDOR**, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR em conformidade o que dispõe a Lei 5.194/66, consonância com a Resolução 413/97 do CONFEA.

4.4.1.2. No certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA/PR ou expedida pelo CREA de origem da empresa visada pelo CREA/PR, deverão constar os nomes dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos, sendo no mínimo 03 (três) engenheiros nas seguintes áreas: 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Engenheiro Eletricista e 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho.

4.4.2. Certificado de Registro de regularidade junto ao CREA ou CAU, de cada um dos Responsáveis Técnicos elencados no certificado de registro da empresa, dentro do prazo de validade;

4.4.3. Declaração formal contendo nome e número de inscrição junto ao CREA, passada pelo representante legal da empresa, indicando no mínimo 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) engenheiro eletricista, 01 (um) engenheiro de segurança no trabalho, devidamente habilitados para responder tecnicamente pelos serviços



prestados, cujo nome virá a constar nas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART relativas aos serviços realizados no decorrer do contrato.

4.4.3.1. A comprovação de vínculo dos profissionais indicados no item 9.9.3 será exigida somente quando da assinatura do contrato e deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso os profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

4.4.3.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar da execução do serviço, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente, desde que aprovado pela Câmara.

4.4.4. Comprovação da qualificação técnica dos profissionais habilitados, mediante apresentação de atestado ou certidão de acervo técnico expedido pelo CREA ou CAU dos serviços executados dos profissionais, comprovando ter executado obra ou serviço de características semelhantes ao objeto deste termo de referência; 4.4.4.1. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado, o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

4.4.5. Não serão aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços;

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, os **LICITANTES** poderão realizar vistoria técnica nas instalações da Câmara Municipal Fazenda Rio Grande. As visitas serão acompanhadas por servidores da Câmara;

5.2. A vistoria poderá ser agendada pelo telefone (41) 3627-1664 ou pelo e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br;

5.3. O prazo de realização de vistoria se inicia no primeiro dia útil seguinte a data da publicação do Edital, estendendo-se até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para a realização do pregão eletrônico. As vistorias serão agendadas em dias úteis das 09h às 11h e das 13h30 às 16h.

5.4. Não será autorizada a vistoria sem o agendamento prévio pelo telefone e sem que sejam devidamente registradas informações, quanto ao nome da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, endereço e o nome completo do representante do licitante;

5.5. Durante a vistoria, a **LICITANTE** obterá as informações necessárias para que possa dimensionar o custo da prestação dos serviços e formar sua proposta. Sendo assim, não será aceita alegação posterior da **LICITANTE** quanto à incapacidade de prestar os serviços ou mesmo inexecução contratual, por erros na formulação dos preços;

5.6. Realizada a vistoria, será emitida uma **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**, conforme modelo constante em anexo, assinado por ambas as partes

5.7. A Declaração de Vistoria Técnica comprovará que a empresa tomou ciência de todas as informações necessárias para a execução do objeto em questão, e que vistoriou o ambiente tecnológico da CONTRATANTE

5.8. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal (Declaração de conhecimento das condições) assinada pelo Responsável, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

5.9. A **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA** ou documento que declare o conhecimento das condições para execução dos serviços, conforme a opção da **LICITANTE**, deverá ser anexada juntamente com as propostas e demais documentos exigidos no Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras inerentes ou decorrentes do Contrato, os serviços especificados no presente Termo de Referência;

6.1.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e de sua Proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos;

6.1.2. A **CONTRATADA** deve entregar os objetos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas



necessárias;

6.1.3. A **CONTRATADA** deve cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;

6.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;

6.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização;

6.1.6. A **CONTRATADA** deverá honrar os prazos previstos no Termo de Referência;

6.1.7. A Nota Fiscal deverá constar as especificações dos objetos rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência

6.1.8. A **CONTRATADA** deve atender os requisitos de Segurança da Informação contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações

6.1.9. A **CONTRATADA** será responsável por garantir a inserção dos anúncios nas datas e prazos estipulados pela Câmara, comprovando a publicação por meio de exemplares do jornal em arquivo digital ou certidões de publicação eletrônica, que deverão ser entregues à entidade licitante em até 3 (três) dias úteis após a publicação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras inerentes ou decorrentes do Contrato a este processo vinculado.

7.2. Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

7.3. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir com o objeto desta contratação;

7.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à execução dos objetos contratados;

7.5. Encaminhar requisição do serviço para que a **CONTRATADA** possa proceder com a entrega do objeto;

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo;

7.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O Processo correrá pela Dotação Orçamentária **3.3.90.39**, sendo o bloqueio de valor executado após a pesquisa de preços.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para realização dos serviços. Devendo as publicações serem realizadas em até 01 (um) dia contados da solicitação da contratante.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento. Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS. Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da



despesa, aquela será devolvida a contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
Concorrência Eletrônica N.º 9000X/2025

Validade da Proposta: não poderá ser inferior a 60 dias.
Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de engenharia civil para acompanhamento e fiscalização dos serviços de execução de obra de reforma do prédio antigo da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e recepção no prédio novo, bem como o acompanhamento dos serviços de segurança contra incêndio, elaboração de documentos técnicos (orçamentos e especificações técnicas) de engenharia, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro (atualizará o constante no projeto para elaboração do edital da obra), realização de serviços de assessoramento que iniciará com a revisão do projeto para confecção do edital da obra de reforma, passando pelo certame quando validará as propostas, até a conclusão da obra, memoriais descritivos, emissão de laudo técnico, medições e fiscalização quanto ao regular trâmite do processo licitatório que visará a contratação de obras e serviços de engenharia para a reforma prevista.	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$

O preço da proposta em R\$ é de (valor / valor por extenso)

Local e data:
Assinatura e carimbo do proponente



ANEXO IV
Minuta do Contrato

Processo Administrativo nº XXX/20XX
Contrato nº XXX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA..., ATRAVÉS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 9000X/2025.

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, com sede na Rua Farid Stephens, 179, Bairro Pioneiros, CEP 83.833-008, na cidade de Fazenda Rio Grande / PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.442.239/0001-11, neste ato representada por seu titular Senhora Andréia Teodoro Pinto, Presidente da Câmara, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, em Município/Estado, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sr^o/Sr^a XXXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 9000x/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de engenharia civil para acompanhamento e fiscalização dos serviços de execução de obra de reforma do prédio antigo da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e recepção no prédio novo, bem como o acompanhamento dos serviços de segurança contra incêndio, elaboração de documentos técnicos (orçamentos e especificações técnicas) de engenharia, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro (atualizará o constante no projeto para elaboração do edital da obra), realização de serviços de assessoramento que iniciará com a revisão do projeto para confecção do edital da obra de reforma, passando pelo certame quando validar as propostas, até a conclusão da obra, memoriais descritivos, emissão de laudo técnico, medições e fiscalização quanto ao regular trâmite do processo licitatório que visará a contratação de obras e serviços de engenharia para a reforma prevista.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A proposta do Contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXXX) meses, contados a partir data de assinatura, prorrogável por até XXX anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O presente contrato terá publicação de seu extrato no Diário Oficial Online de Fazenda Rio Grande – PR.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Os serviços contratados serão realizados sob a forma de execução indireta e no regime de empreitada por preço global.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e o Decreto Municipal nº 6901/2023 as empresas ficam obrigadas a informar as retenções de IR pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.3 A empresa a qual for isenta deverá apresentar declaração conforme anexo II e III da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

6.4 A Câmara Municipal informa que não possui convênio, sendo assim não se aplica o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 10833/2003.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado.

7.2 Fica assegurado ao contratado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro após decorrido o prazo do item 7.1.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,



para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, conforme Decreto Federal nº 11.246 de 2022 e art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12 A Administração terá o prazo de 2 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

9.2 Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



9.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

9.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande localizada na Rua Farid Stephens, 179, Bairro Pioneiros, CEP 83.833-008, na cidade de Fazenda Rio Grande / PR;

9.27 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.28 Observar as demais obrigações do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ DIRETORIA ADMINISTRATIVA

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa, considerando os seguintes parâmetros:

Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
Deixar de manter as condições de habilitação, após a homologação do certame licitatório inviabilizando procedimentos específicos da Contratante, como a prorrogação contratual ou o registro de empenho	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	De 5% calculada sobre o valor anual do contrato.
Interromper a prestação dos serviços após iniciada a execução do Contrato sem justificativa	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. II	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Municipal por até 1 ano	Até 10% do valor total remanescente da obrigação
Deixar de ressarcir danos ao patrimônio da Contratante ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão durante a execução do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	Multa Compensatória de até 10% do valor faturado no mês do inadimplemento, sem prejuízo das demais custas com o ressarcimento dos danos causados. Moratória de 0,2% por dia em que a falha persistir.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. II	Impedimento de licitar e contratar no	Agravada em 50% em relação à prevista para os casos de advertência



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo		âmbito da Municipal por até 1 ano	
Dar causa à inexecução total do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Municipal por até 3 anos	Até 30% em relação ao valor total do Contrato
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VII	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Municipal por até 2 anos	Até 10% em relação ao valor total do Contrato
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Comportar-se de modo inidôneo	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração	Até 30% do valor total do Contrato



		Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	
Cometer fraude de qualquer natureza	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Omitir informações em notas fiscais	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Falsificar ou alterar notas fiscais	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/21 inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados



à Administração.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.12 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.13 Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

11.14 Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

11.15 Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

11.16 Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

11.17 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa



do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.22 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, podendo ser descredenciado do SICAF, ficando impedido de participar de licitações públicas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais.

11.23 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e constarão dos registros próprios de controle municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária XXXXXXX do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Arthur Cordeiro Melo, conforme Ato de Mesa N° 067/2025 ou de outro servidor que venha a substituí-lo.

16.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor André Luis Pereira Alves Carneiro, conforme Ato de Mesa N° 32/2025 ou de outro servidor que venha a substituí-lo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente

18.2 As partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, XX de XX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
Contratada



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 9000X/2025, que a empresa abaixo identificada realizou vistoria técnica nos locais onde será executado o objeto da licitação, conforme previsto no item 5 da Seção II do Edital, e tomou ciência de todas as condições necessárias para a correta execução dos serviços.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

DATA DA VISTORIA: ____/____/2025

HORÁRIO: _____

Assinatura do Representante da Licitante:

Acompanhado por (servidor da Câmara):

Cargo/Função: _____

Assinatura do Servidor:

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2025.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, que a empresa abaixo identificada optou por não realizar a vistoria técnica presencial, conforme permitido no item 5.8 da Seção II do Edital, e que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação, inclusive quanto ao local da prestação dos serviços.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

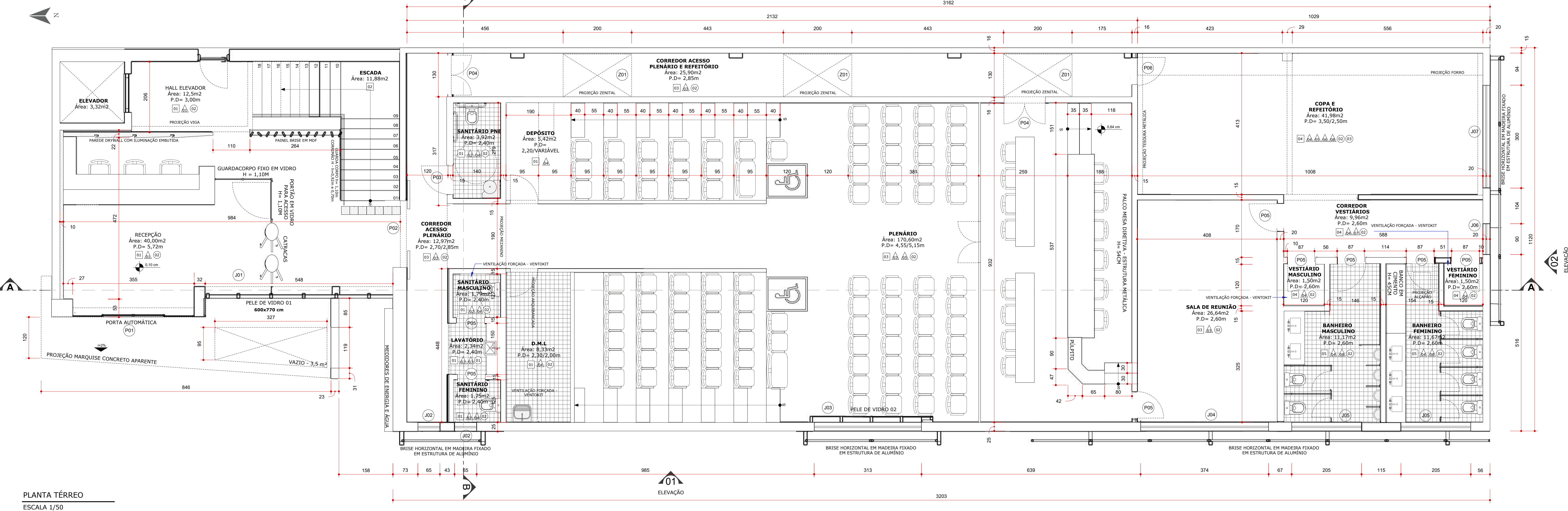
Declaro, sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento das condições do local de execução dos serviços e das exigências técnicas do edital, assumindo total responsabilidade pelas condições e riscos envolvidos na prestação dos serviços contratados.

Assinatura do Representante Legal:

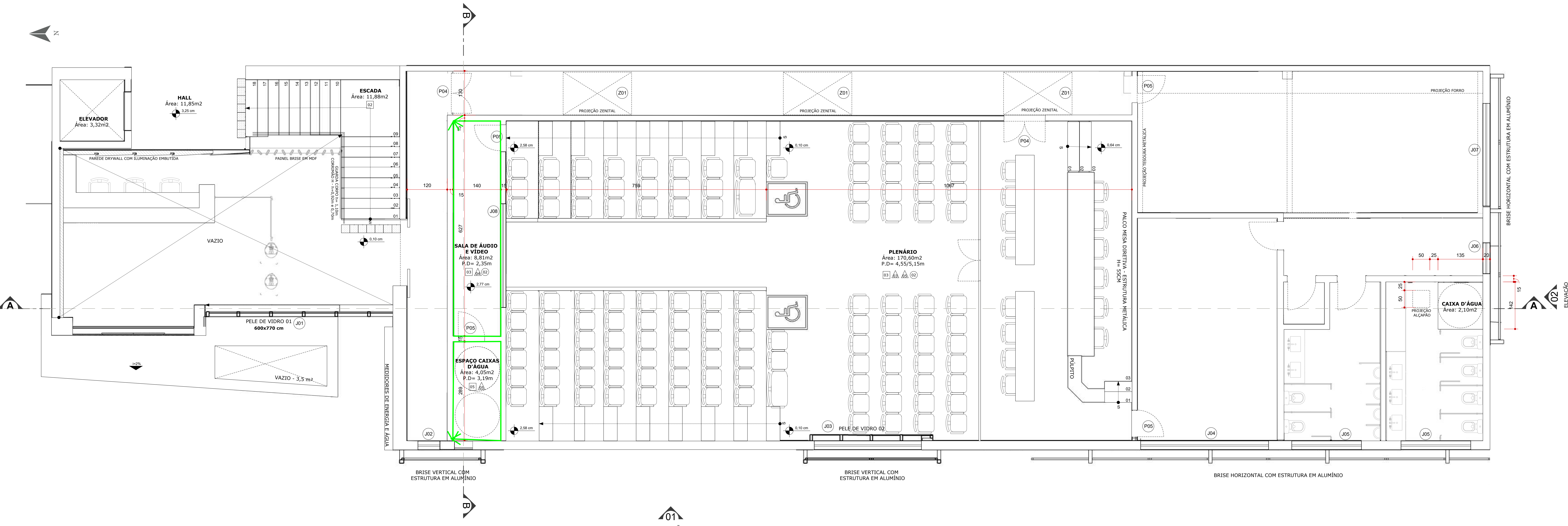
Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2025.



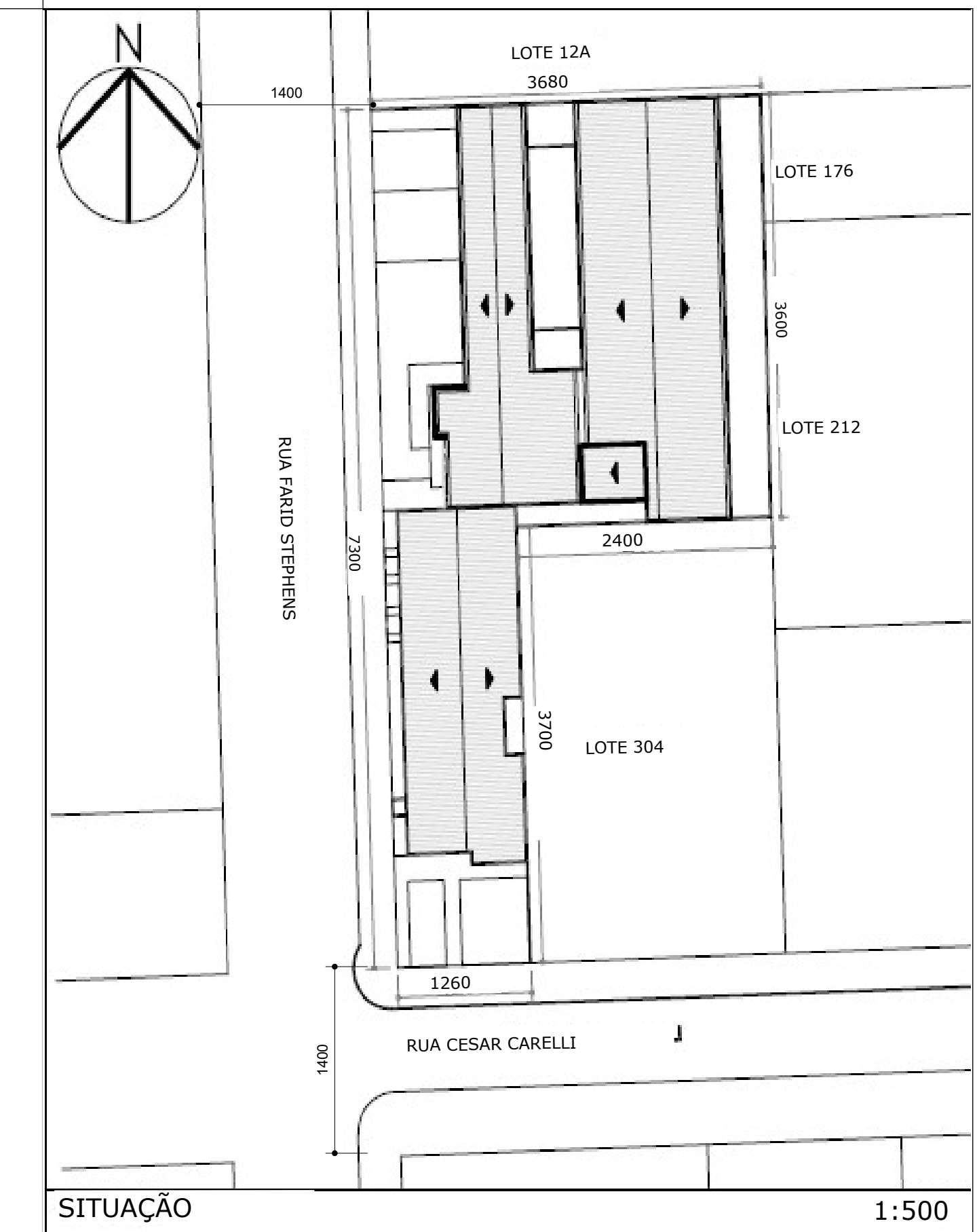
ANEXO VII
PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS



PLANTA TÉRREO
ESCALA 1/50



PLANTA MEZANINO
ESCALA 1/50



SITUAÇÃO 1:500

ESPECIFICAÇÕES

PISO

- 01 PORCELANATO ACETINADO 120X120 - ELIANE PLACE "A"
- 02 GRANITO BRANCO ITALUAS COM FAIXA ANTIDERRAPANTE - RODAPÉ h= 10 cm
- 03 CARPETE INTERLUDE ATLANTIS BELGEXE SOCM X 50CM
- 04 PISO VINÍLICO EM MANTA TARKETT - LINHA IQ SURFACE - COD. 21089094 E COD. 21089092
- 05 PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO CIMENTO SAKSA - ELIANE
- 06 PISO TÁTIL ALERTA 25X25 - COR CINZA

PAREDE

- 01 TEXTURA REVESTIMENTO ACRÍLICO GRANVECCHO LEGADO - COR CRÔMIO - MARCA AUXILIAR
- 02 PORCELANATO 60X120 NATURAL WOODY MARLE PORTOBELLO
- 03 PINTURA ACRÍLICA FOSCA - COR PRATA ENVELHECIDA - SUIVINIL
- 04 PINTURA ACRÍLICA FOSCA - COR CINZA URBANO - SUIVINIL
- 05 PINTURA ACRÍLICA FOSCA - COR OURO BRANCO - SUIVINIL
- 06 PINTURA ACRÍLICA FOSCA - COR CALÇA JEANS - SUIVINIL
- 07 PINTURA ACRÍLICA FOSCA - COR MONTANHA ENCANTADA - SUIVINIL
- 08 REVESTIMENTO 15X15 ACETINADO BOREAL BRANCO - ELIANE

TETO

- 01 PINTURA ACRÍLICA FOSCA COM MASSA ACRÍLICA NA COR BRANCO GELO SOBRE LAJE
- 02 PINTURA ACRÍLICA FOSCA COM MASSA ACRÍLICA NA COR BRANCO GELO SOBRE FORRO DE DRYWALL
- 03 PINTURA ACRÍLICA FOSCA COM MASSA ACRÍLICA NA COR BRANCO GELO SOBRE TELHA METÁLICA

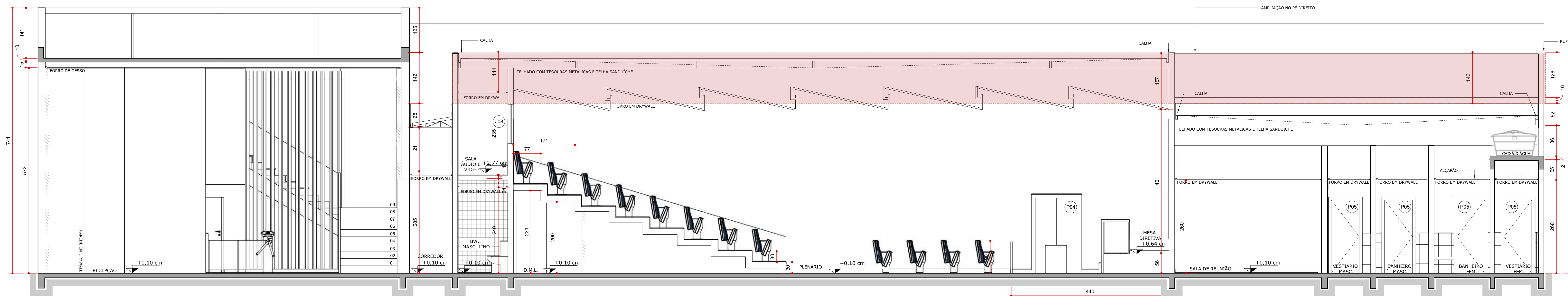
QUADRO DE ESQUADRIAS

COD.	NOMENCLATURA	LARGURA (cm)	ALTURA (cm)	QTDE.	TIPO
001	PORTA PELE DE VIDRO LAMINADO BRONZE AUTOMÁTICA	3,55	2,60	1	CORRER AUTOMÁTICA - 4 fl. (2fl + 2fl fixas)
002	PORTA DE VIDRO TEMPERADO BRONZE	2,00	2,43	1	CORRER 2 fl.
003	PORTA DE MADEIRA C/ PINTURA FOSCA C/ BARRA DE APOIO METÁLICA	0,90	2,10	1	ABRIR 1 fl.
004	VIDRO INCOLOR COM FECHADURA ELETRÔNICA	1,20	2,10	2	ABRIR 2 fl.
005	PORTA DE MADEIRA PINTURA FOSCA	0,80	2,10	8	ABRIR 1 fl.
006	PORTA VIDRO INCOLOR COM PUXADOR METÁLICO	0,80	2,10	1	ABRIR 1 fl.
007	PELE DE VIDRO BRONZE COM ALUMÍNIO	6,00	7,70	1	FIXA
008	ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO	0,65	2,16	0,30	2 MAXIM-AR 2 fl.
009	PELE DE VIDRO BRONZE COM ALUMÍNIO	3,60	5,45	1	16 fl. (13 FIXAS + 3 MAXIM-AR)
010	ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR	3,58	1,30	1,17	1 CORRER 4 FL. (2 FIXAS + 2 CORRER)
011	ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR	2,05	0,45	2,00	2 MAXIM-AR 3 fl.
012	ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR	0,90	2,16	0,30	1 MAXIM-AR 2 fl. (1 FL. FIXA + 1 FL.)
013	ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR	3,00	1,40	1,10	1 CORRER 4 fl. (2 FIXAS + 2 fl.)
014	ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR	3,00	1,10	0,95	1 fl. FIXA
015	ZENITAL EM ALUMÍNIO E VIDRO INCOLOR	2,00	1,30	3	1 fl. ZENITAL FIXA

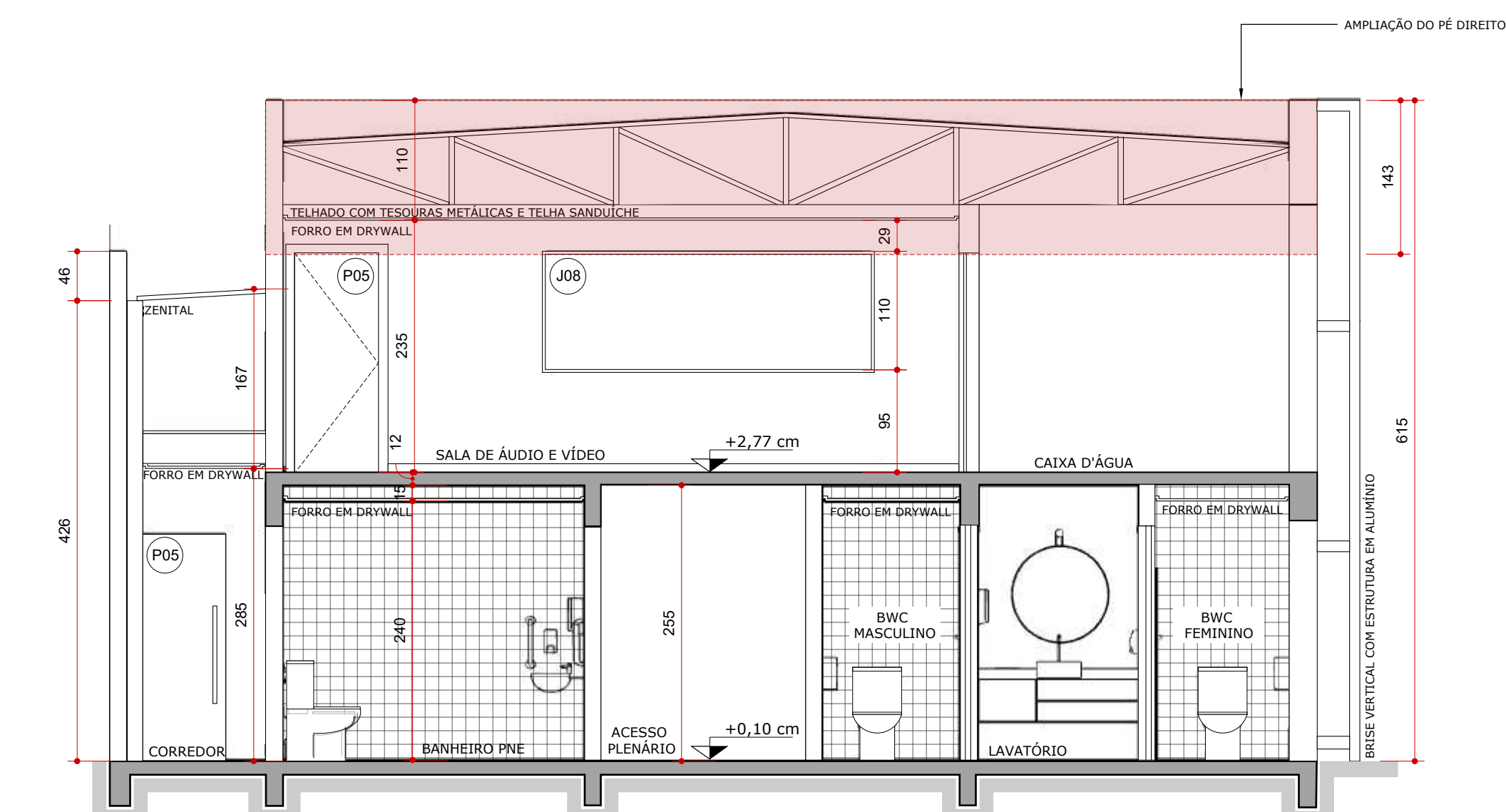
reservado à prefeitura municipal de fazenda rio grande

Declaração de Responsabilidade
Na condição de autor do projeto e de responsável pela execução da construção, declaramos estar cientes que somos inteiramente responsáveis por:
- O atendimento à legislação e as normas técnicas vigentes;
- Informação quanto às dimensões, áreas, situação e confrontamentos do imóvel;
- Não possui árvores no lote ou passeio da via pública defronte ao mesmo;
- Declaramos ainda que temos conhecimento que o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, refere-se unicamente quanto ao atendimento dos parâmetros urbanísticos, conforme legislação municipal vigente.

TÍTULO DO PROJETO AMPLIAÇÃO/REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL EM ALVENARIA COM 2 PAVIMENTOS	ESCALA INDICADA
PROJETO DA OBRA: RUA FARID STEPHENS, 171 - BAIRRO PIONEIROS - FAZENDA RIO GRANDE/PR	DATA: MAIO/2024
PROJETARDO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ Nº 00.442.239/0001-11 RUE:	FRANCO(S): RESPONSÁVEL TÉCNICO - AUTOR DO PROJETO CRISTINA MACHADO DE CAMPOS - ARQUITETA CAU/PR: A 96244-9 RUE:
REFERÊNCIA: PLANTAS TÉRREO E MEZANINO	FRANCO(S): RESPONSÁVEL TÉCNICO - EXECUÇÃO DA OBRA FERNANDO MACHADO DE CAMPOS - ENGENHEIRO CREA/PR: 139644-D RUE:



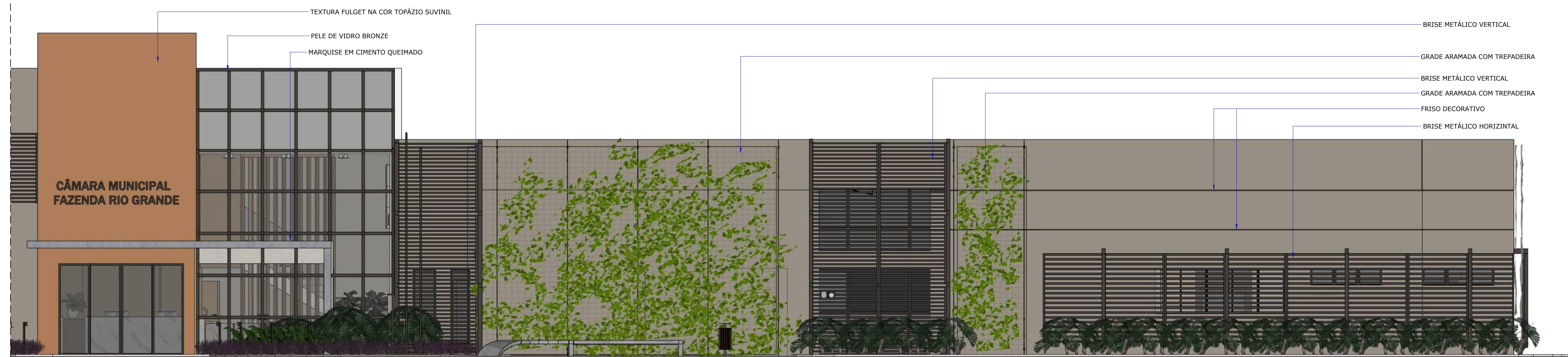
CORTE A
ESCALA 1/50



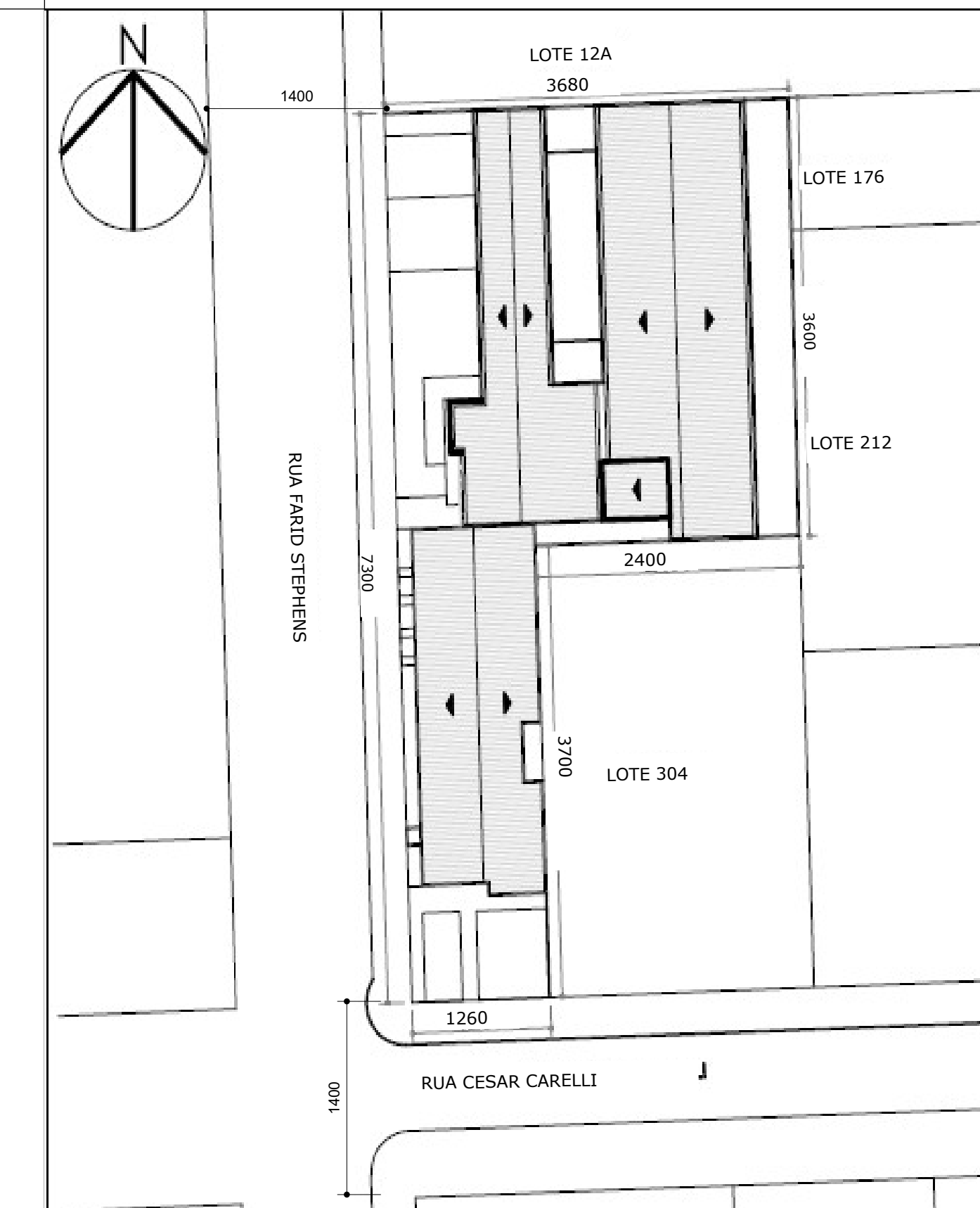
CORTE B
ESCALA 1/50



ELEVÇÃO 2
ESCALA 1/50



ELEVÇÃO 1
ESCALA 1/50



SITUAÇÃO 1:500

ESPECIFICAÇÕES

PISO

01	PORCELANATO ACETINADO 120X120 - ELIANE PLACE "A"
02	GRANITO BRANCO ITALUAS COM FAIXA ANTIDERRAPANTE - RODAPÉ h= 10 cm
03	CARPETE INTERLUDE ATLANTIS BELGOTEX 50CM X 50CM
04	PISO VINÍLICO EM MANTA TARKETT - LINHA IQ SURFACE - COD. 21089094 E COD. 21089092
05	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO CIMENTO SAKSA - ELIANE
06	PISO TÁTIL ALERTA 25X25 - COR CINZA

PAREDE

01	TEXTURA REVESTIMENTO ACRÍLICO GRANVECCHIO LEGADO - COR CRÔMIO - MARCA AUXILIAR
02	PORCELANATO 60X120 NATURAL WOODY MAPLE PORTOBELLO
03	PINTURA ACRÍLICA FOSCA - COR PRATA ENVELHECIDA - SUVINIL
04	PINTURA ACRÍLICA FOSCA - COR CINZA URBANO - SUVINIL
05	PINTURA ACRÍLICA FOSCA - COR OURO BRANCO - SUVINIL
06	PINTURA ACRÍLICA FOSCA - COR CALÇA JEANS - SUVINIL
07	PINTURA ACRÍLICA FOSCA - COR MONTANHA ENCANTADA - SUVINIL
08	REVESTIMENTO 15X15 ACETINADO BOREAL BRANCO - ELIANE

TETO

01	PINTURA ACRÍLICA FOSCA COM MASSA ACRÍLICA NA COR BRANCO GELO SOBRE LAJE
02	PINTURA ACRÍLICA FOSCA COM MASSA ACRÍLICA NA COR BRANCO GELO SOBRE FORRO DE DRYWALL
03	PINTURA ACRÍLICA FOSCA COM MASSA ACRÍLICA NA COR BRANCO GELO SOBRE TELHA METÁLICA

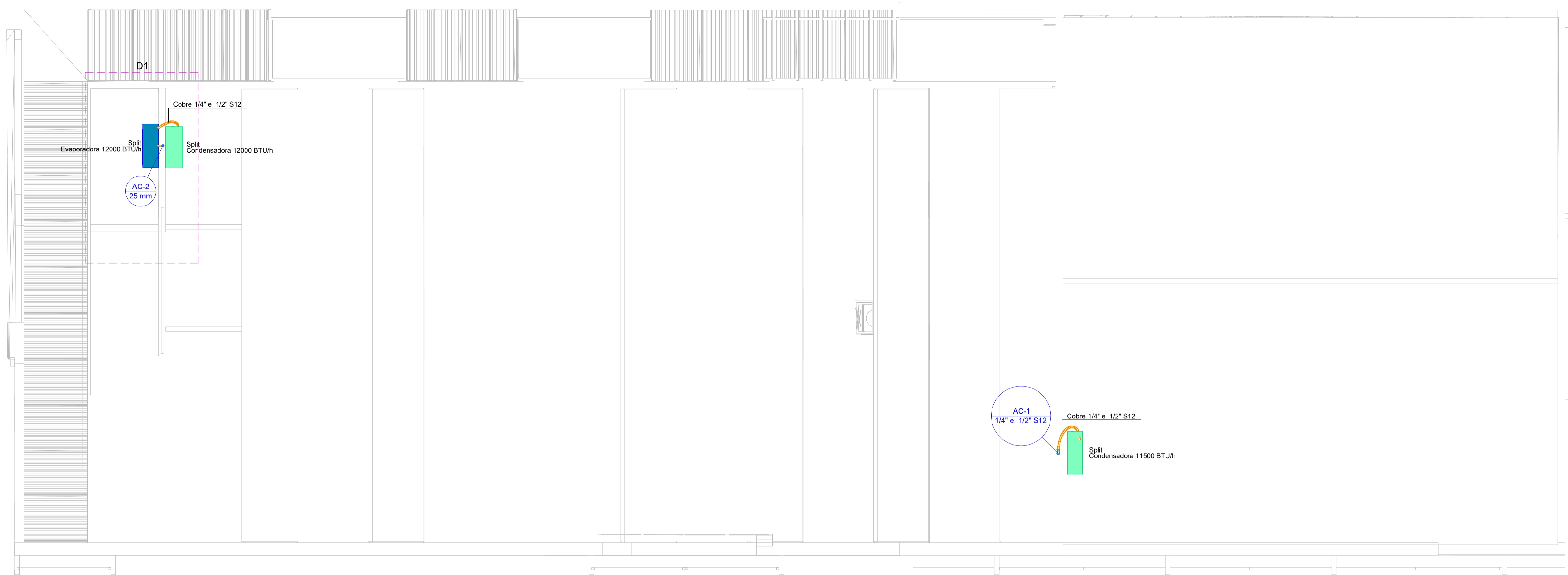
QUADRO DE ESQUADRIAS

COD.	NOMENCLATURA	LARGURA (cm)	ALTURA (cm)	PRETÓRIL (cm)	QTDE.	TIPO
[P01]	PORTA PELE DE VIDRO LAMINADO BRONZE AUTOMÁTICA	3,55	2,60	-	1	CORRER AUTOMÁTICA - 4 fl. (2fl + 2fl fixas)
[P02]	PORTA DE VIDRO TEMPERADO BRONZE	2,00	2,43	-	1	CORRER 2 fl.
[P03]	PORTA DE MADEIRA C/ PINTURA FOSCA C/ BARRA DE APOIO METÁLICA	0,90	2,10	-	1	ABRIR 1 fl.
[P04]	VIDRO INCOLOR COM FECHADURA ELETRÔNICA	1,20	2,10	-	2	ABRIR 2 fl.
[P05]	PORTA DE MADEIRA PINTURA FOSCA	0,80	2,10	-	8	ABRIR 1 fl.
[P06]	PORTA VIDRO INCOLOR COM PUXADOR METÁLICO	0,80	2,10	-	1	ABRIR 1 fl.
[P07]	PELE DE VIDRO BRONZE COM ALUMÍNIO	6,00	7,70	-	1	FIXA
[P08]	ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO	0,65	2,16	0,30	2	MAXIM-AR 2 fl.
[P09]	PELE DE VIDRO BRONZE COM ALUMÍNIO	3,60	5,45	-	1	16 fl. (13 FIXAS + 3 MAXIM-AR)
[P10]	ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR	3,58	1,30	1,17	1	CORRER 4 FL. (2 FIXAS + 2 CORRER)
[P11]	ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR	2,05	0,45	2,00	2	MAXIM-AR 3 fl.
[P12]	ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR	0,90	2,16	0,30	1	MAXIM-AR 2 fl. (1 FL. FIXA + 1 FL.)
[P13]	ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR	3,00	1,40	1,10	1	CORRER 4 fl. (2 FIXAS + 2 fl.)
[P14]	ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR	3,00	1,10	0,95	1	1 fl. FIXA
[P15]	ZENITAL EM ALUMÍNIO E VIDRO INCOLOR	2,00	1,30	-	3	1 fl. ZENITAL FIXA

reservado à prefeitura municipal de fazenda rio grande

Declaração de Responsabilidade
Na condição de autor do projeto e de responsável pela execução da construção, declaramos estar cientes que somos inteiramente responsáveis por:
- O atendimento à legislação e as normas técnicas vigentes;
- Informação quanto às dimensões, áreas, situação e confrontamentos do imóvel;
- Não possui árvores no lote ou passeio da via pública defronte ao mesmo;
- Declaramos ainda que temos conhecimento que o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, refere-se unicamente quanto ao atendimento dos parâmetros urbanísticos, conforme legislação municipal vigente.

TÍTULO DO PROJETO AMPLIAÇÃO/REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL EM ALVENARIA COM 2 PAVIMENTOS	ESCALA: INDICADA
PROJETO DA OBRA: RUA FARID STEPHENS, 171 - BAIRRO PIONEIROS - FAZENDA RIO GRANDE/PR	DATA: MAIO/2024
PROJETANTO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ Nº 00.442.239/0001-11 RUI	RESPONSÁVEL TÉCNICO - AUTOR DO PROJETO CRISTINA MACHADO DE CAMPOS - ARQUITETA CAU/PR: A 96244-9 RUI
REFERÊNCIA: CORTES E ELEVÇÕES	RESPONSÁVEL TÉCNICO - EXECUÇÃO DA OBRA FERNANDO MACHADO DE CAMPOS - ENGENHEIRO CREA/PR: 139644-D RUI

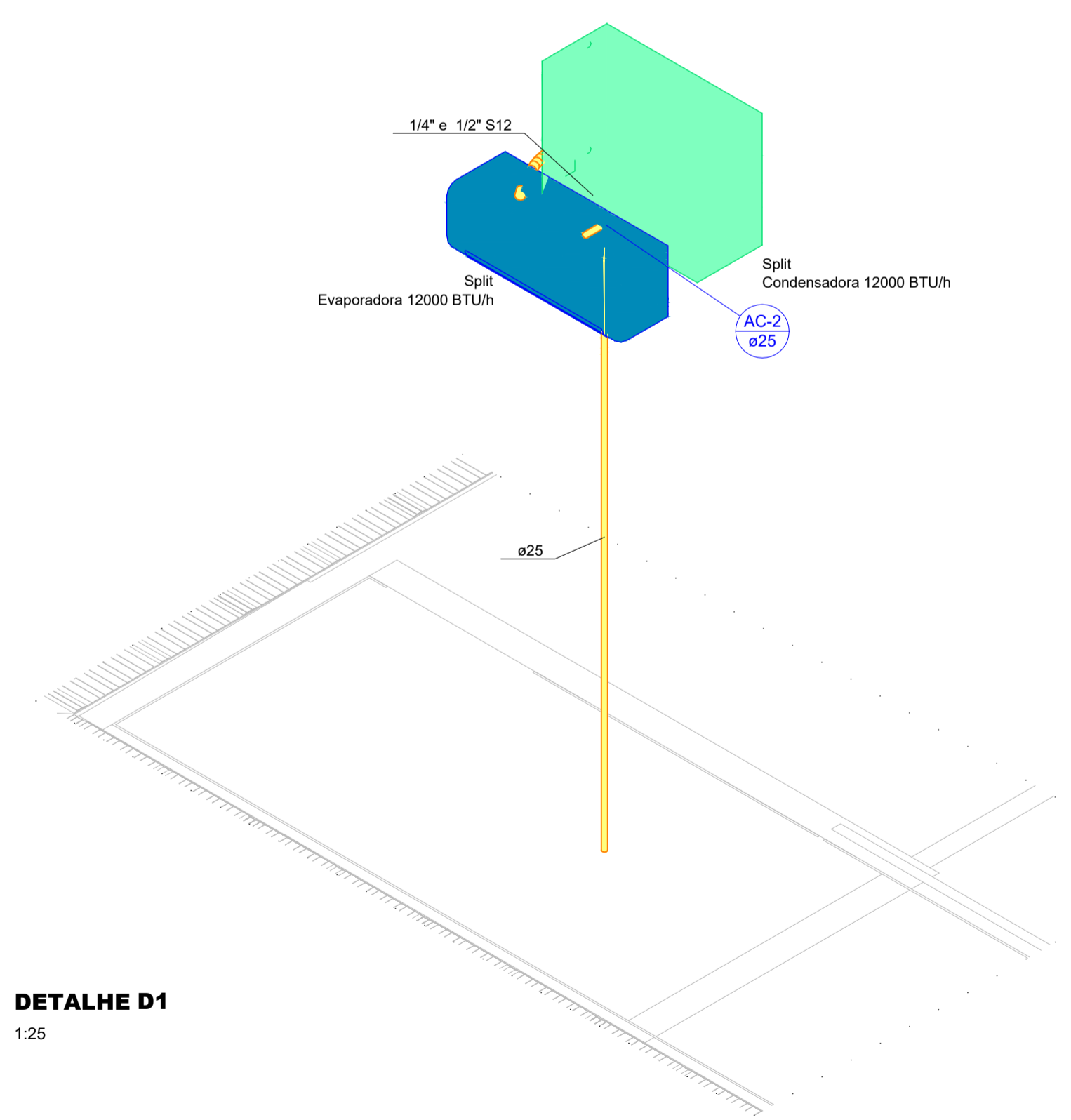


Lista de materiais - Cobertura	
Climatização	
Equipamentos Ar condicionado	
Condensadora Split 11500 BTU/h	1 pc
Evaporadora Split 12000 BTU/h	1 pc
PVC rígido soldável	
Tubos 25 mm	5.3 m
Segmento de duto	
Cabo PP Tetrapolar Isol.PVC - 0.6/1KV #2.5 mm²	2.62 m
Tubo Isolante Esponjoso 1/2"	2.62 m
Tubo de cobre flexível 1/4"	2.62 m
Tubo de cobre flexível 1/2"	2.62 m
Tubo de cobre flexível 1/4"	2.62 m

Legenda das indicações - Cobertura
 Split Condensadoras Split - Condensadora 11500 BTU/h
 Split Condensadoras Split - Condensadora 12000 BTU/h
 Split Evaporadoras Split - Evaporadora 12000 BTU/h

Legenda - Cobertura	
	Condensadora split 11500 BTU/h
	Condensadora split 12000 BTU/h
	Evaporadora split 12000 BTU/h

PLANTA CAIXA D'AGUA
1:50



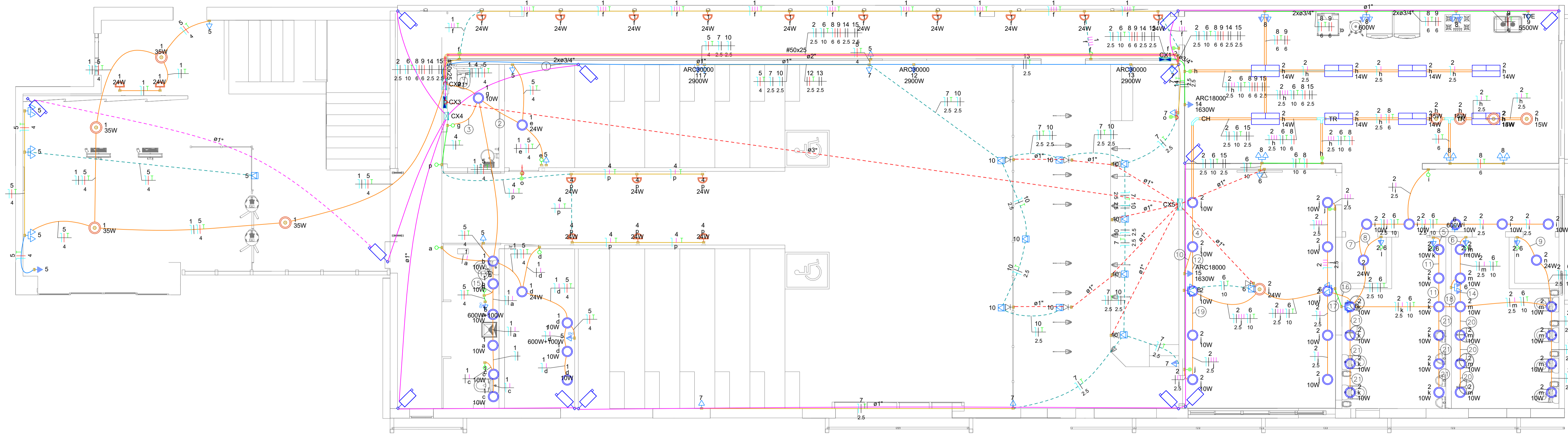
DETALHE D1
1:25

- NOTAS GERAIS**
- A UNIDADE INTERNA DEVE SER INSTALADA ENTRE 2,0 E 2,5 METROS DO CHÃO, ENQUANTO A UNIDADE EXTERNA DEVE ESTAR EM UM LOCAL BEM VENTILADO E SEM OBSTRUÇÕES.
 - REALIZAR MANUTENÇÃO PERIÓDICA, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS E VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES, CONFORME A RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.
 - A TUBULAÇÃO DE COBRE PARA O FLUIDO REFRIGERANTE DEVE SER ISOLADA TERMICAMENTE, COM O PERCORSO MAIS CURTO POSSÍVEL, E A TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DEVE GARANTIR UM BOM CAIMENTO PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA.

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
R00	25/06/2024	Emissão Inicial	Paula A. Heuschkel

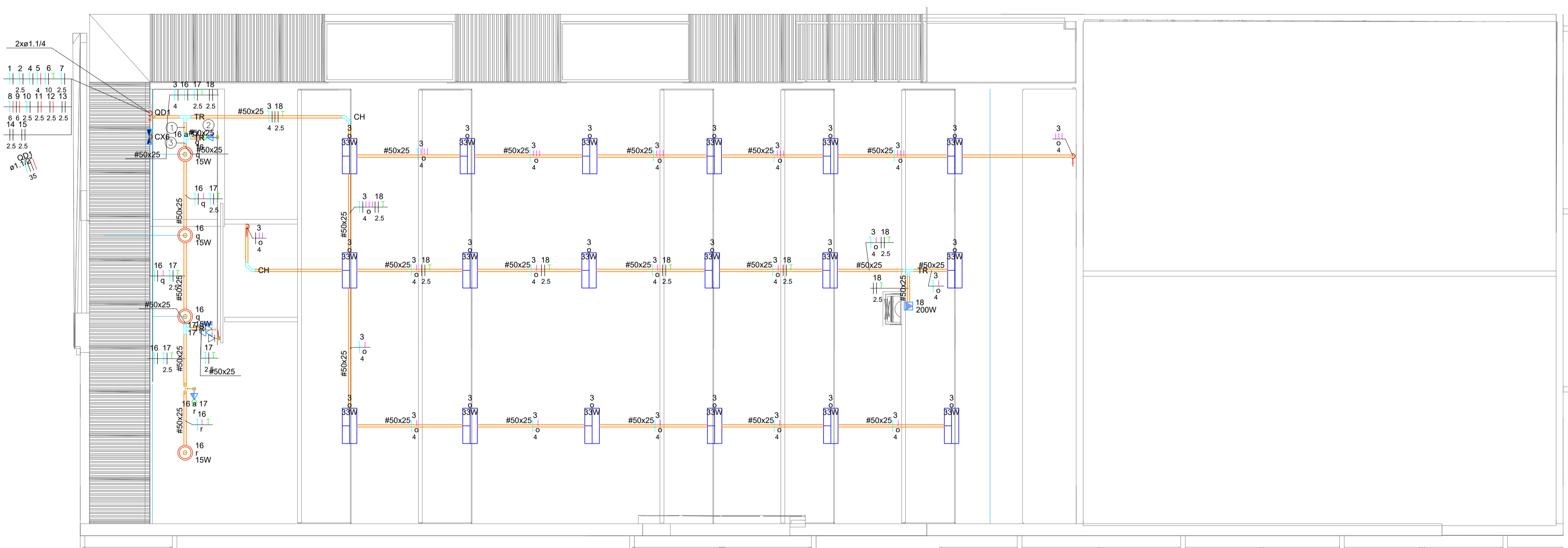
Assunto		PROJETO CLIMATIZAÇÃO	
Data	25 de junho de 2024	Código	2322
Projeto PLENÁRIO FAZENDA RIO GRANDE			
Proprietário Prefeitura de Fazenda Rio Grande	ass.:	Autor do projeto Paula Heuschkel	CREA-PR 152573/D ass.:
Referência planta e isométrico - pav. caixa d'água	Escala Indicada	Folha	02/02

C:\Users\paula.gh@brva.com.br\Documents\3882 - PLENÁRIO - ESTUBA DO RIO GRANDE - PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO\3882 - PLENÁRIO - PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO - R00.dwg



PLANTA TÉRREO
1:60

Legenda de fiação - Térreo	
1	5 7 10 11 12 13 4 2.5 2.5 2.5 2.5 2.5
2	1 4 4
3	1 4 2 6 15 2.5 10 2.5
4	2 6 15 2.5 10
5	2 6 2.5 10
6	2 6 2.5 10
7	2 6 2.5 10
8	2 6 2.5 10
9	2 6 2.5 10
10	15 2.5
11	2 6 2.5 10
12	2 6 2.5 10
13	1 5 4
14	2 6 2.5 10
15	1 5 4
16	2 6 2.5 10
17	6 10
18	2 6 2.5 10
19	2 10
20	1 2.5
21	2 k 2.5



PLANTA COBERTURA
1:60

Legenda das indicações - Térreo	
ARC18000	Pontos de força - Uso específico - Condicionador de ar Split 18000BTU
ARC30000	Pontos de força - Uso específico - Condicionador de ar Split 30000BTU
TOE	Pontos de força - Uso específico - Torneira elétrica
CH	Curva horizontal 90° - 50x50mm
TR	T reto 90° - 50x50mm

Legenda de condutos - Térreo	
Elétrica	Direta
	Teto
	Alta
	Média
	Baixa
	Piso
Lógica	Piso
Lógica (Câmeras)	Teto
	Alta
	Piso

Legenda de fiação - Cobertura	
1	16 17 2.5
2	16 17 2.5
3	16 17 2.5

Legenda - Térreo	
	2 Tomadas baixas a 0,30m do piso
	2 Tomadas médias a 1,10m do piso
	2 Tomadas médias a 1,20m do piso
	2 Tomadas médias a 1,20m do piso
	Caixa de passagem 200x200x100 a 0,30 do piso
	Caixa de passagem 313x313x85 a 1,20 do piso
	Caixa de passagem a 300x300x120 0,30 do piso
	Curva horizontal 90°
	Espera para rede lógica a 0,30m do piso
	Interruptor intermediário 1 tecla - 1,20m do piso
	Interruptor paralelo 1 tecla - 1,20m do piso
	Interruptor simples 1 tecla - 1,20m do piso
	Interruptor simples e Tomada hexagonal a 1,20m do piso
	Luminária LED 10W
	Luminária LED 14W
	Luminária LED 24W
	Ponto genérico de luz 15W
	Ponto genérico de luz 24W
	Ponto genérico de luz 35W
	T reto 90°
	Tomada alta a 2,20m do piso
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,20m do piso
	Tomada no piso

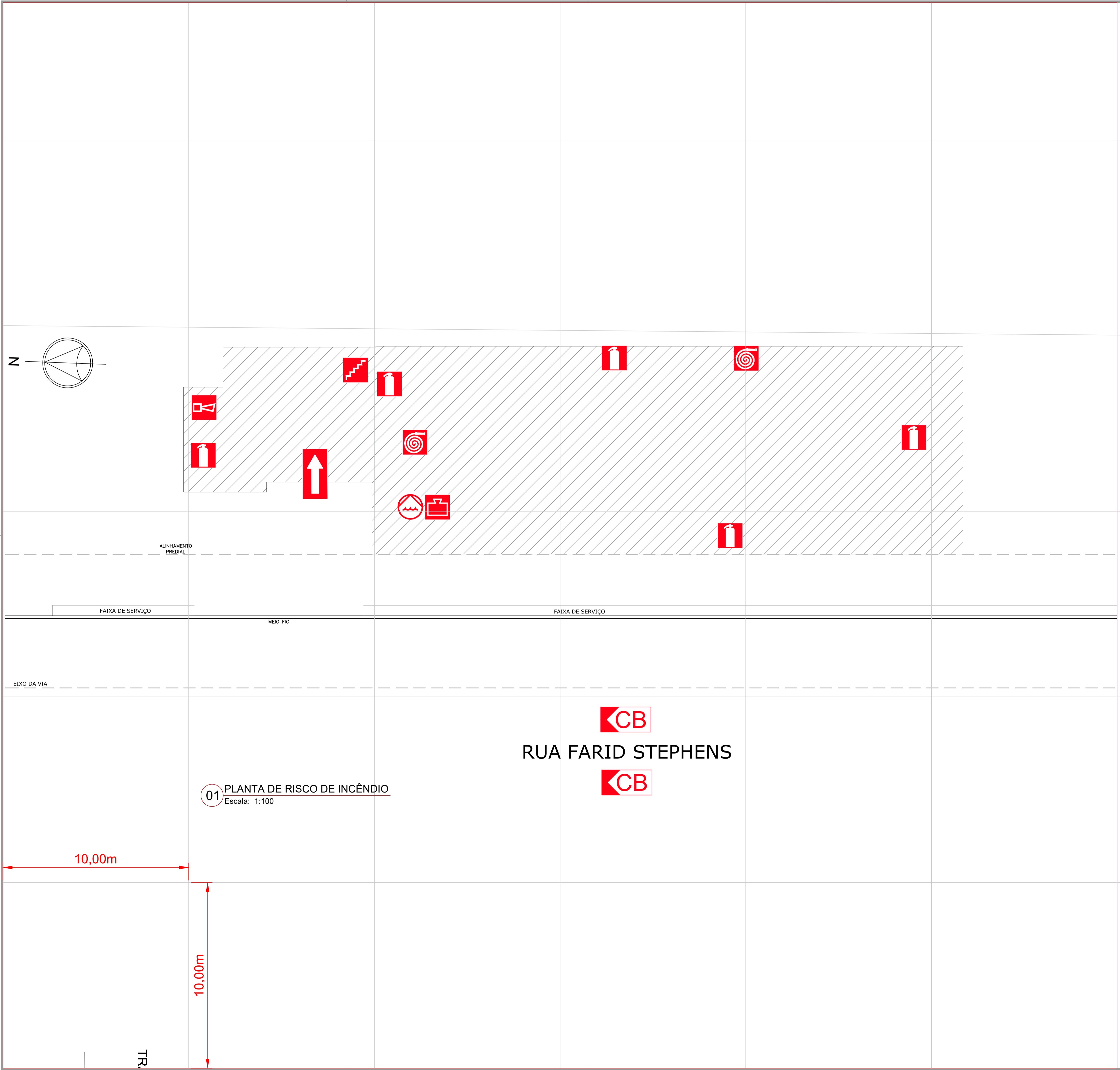
NOTAS GERAIS

- OS PROJETOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 5410;
- AS ALTURAS, DISTÂNCIAS E DETALHAMENTOS DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS DEVERÃO SER SEGUIDAS E CONFERIDAS CONFORME PROJETO DE LUMINOTECNIA FORNECIDO PELO ARQUITETO;
- FIAÇÕES QUANDO NÃO ESPECIFICADAS SERÃO DE 1,5mm²;
- TOMADAS QUANDO NÃO ESPECIFICADAS SERÃO DE 100W;
- CONDUTORES QUANDO NÃO ESPECIFICADOS SERÃO DE 3/4";
- OS ELETRODUTOS SERÃO DE Ø3/4" PVC FLEXÍVEL TIPO LEVE;
- APARELHOS COM ELEVADAS POTÊNCIAS DEVEM SER INSTALADAS APENAS APÓS ANÁLISE JUNTAMENTE AO PROJETISTA.
- O PRESENTE PROJETO ELÉTRICO NÃO CONTEMPLA A FIAÇÃO DA PARTE DE LÓGICA (REDES DE DADOS E TELEFONIA) E DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA ESTÃO INCLUIDAS APENAS AS PASSAGENS DE TUBULAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A FUTURA INSTALAÇÃO DESSAS DISCIPLINAS.
- A EXECUÇÃO DA PASSAGEM DA FIAÇÃO DE LÓGICA E DE CÂMERAS DEVE SER REALIZADA POR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA, SEGUINDO AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS.
- TUDO O PERCURSO DAS TUBULAÇÕES DEVE SER VERIFICADO E APROVADO ANTES DA CONTAÇÃO E FECHAMENTO DAS ESTRUTURAS, GARANTINDO A ACESSIBILIDADE PARA EVENTUAIS INTERVENÇÕES.

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
R00	27/06/2024	Emissão Inicial	Paula A. Heuschkel

Assunto		PROJETO ELÉTRICO	
Data	27 de junho de 2024	Código	2322
Projeto	PLENÁRIO FAZENDA RIO GRANDE		
Proprietário	Prefeitura de Fazenda Rio Grande	Ass:	Ass: Paula Heuschkel
Referência	plantas do pay. térreo e pav. caixa d'água	Escala	Folha
		Indicada	01/02

C:\temp\projeto\documentos\2024\PLANO - ESTRUTURAL\ELETRICO\2024 - PLANO - ELETRICO - R00.rvt



01 PLANTA DE RISCO DE INCÊNDIO
Escala: 1:100

RUA FARID STEPHENS

TERMO DE RESPONSABILIDADE
"O AUTOR DO PROJETO E O RESPONSÁVEL TÉCNICO SÃO RESPONSÁVEIS, CIVIL E ADMINISTRATIVAMENTE POR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PRESENTE PROJETO, BEM COMO PELO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CÓDIGO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES LEGAIS DECORRENTES DE EVENTUAIS PREJUÍZOS DE TERCEIROS."

NOTA ESCADA ENCLAUSURADA PROTEGIDA
AS ESCADAS ENCLAUSURADAS PROTEGIDAS DEVEM ATENDER OS SEGUINTES REQUISITOS:
A) TER SUAS CAIXAS ISOLADAS POR PAREDES RESISTENTES A NO MÍNIMO 120 MINUTOS DE FOGO;
B) TER SUAS PORTAS DE ACESSO A ESTA CAIXA DE ESCADA DO TIPO CORTA-FOGO (PCF) COM RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 90 MIN DE FOGO.

LEGENDA

	ACESSO DA VIATURA DO CORPO DE BOMBEIROS NA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO		INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO ELEVADOR
	ACESSO DA GUARNIÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS NA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO		INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA CENTRAL DE ALARME SONORO
	INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA CENTRAL DE GLP (3x190kg)		INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO VOLUME: V = 5,0 m³
	INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA CHAVE ELÉTRICA		INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO ABRIGO DE HIDRANTES E MANGUEIRAS - AÇIONAMENTO POR BOTOEIRA TIPO LIGA
	INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA ESCADA		LOCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE RECALQUE DA REDE DE HIDRANTES
	INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO EXTINTOR		LOCALIZAÇÃO DA MOTO BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES - AÇIONAMENTO POR BOTOEIRA TIPO LIGA

PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

PAVIMENTO OU SETOR	OCUPAÇÃO	C.I. (MJ/m²)	Nº DE PAVIMENTOS	PÉ DIREITO (m)	ÁREA (m²)
TÉRREO	LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO (F-5)	600	1	6,00	420,00

ALTURA	6,00 m	RISCO	MODERADO	ÁREA EXISTENTE	-	ÁREA TOTAL	420,00 m²
--------	--------	-------	----------	----------------	---	------------	-----------

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

<input checked="" type="checkbox"/>	ACESSO DA VIATURA DO CORPO DE BOMBEIROS	<input checked="" type="checkbox"/>	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
<input type="checkbox"/>	SEPARAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES	<input checked="" type="checkbox"/>	ALARME DE INCÊNDIO
<input checked="" type="checkbox"/>	SEGURANÇA ESTRUTURAL NAS EDIFICAÇÕES	<input checked="" type="checkbox"/>	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
<input type="checkbox"/>	COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL	<input type="checkbox"/>	EXTINTORES DE INCÊNDIO
<input checked="" type="checkbox"/>	CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>	HIDRANTES E MANGOTINHOS
<input checked="" type="checkbox"/>	SAIDAS DE EMERGÊNCIA	<input type="checkbox"/>	CHUVEIROS AUTOMÁTICOS
<input type="checkbox"/>	BRIGADA DE INCÊNDIO	<input type="checkbox"/>	RESFRIAMENTO
<input type="checkbox"/>	ELEVADOR DE EMERGÊNCIA	<input type="checkbox"/>	ESPUMA
<input type="checkbox"/>	PLANO DE EMERGÊNCIA	<input type="checkbox"/>	SISTEMA DE GASES LIMPOS

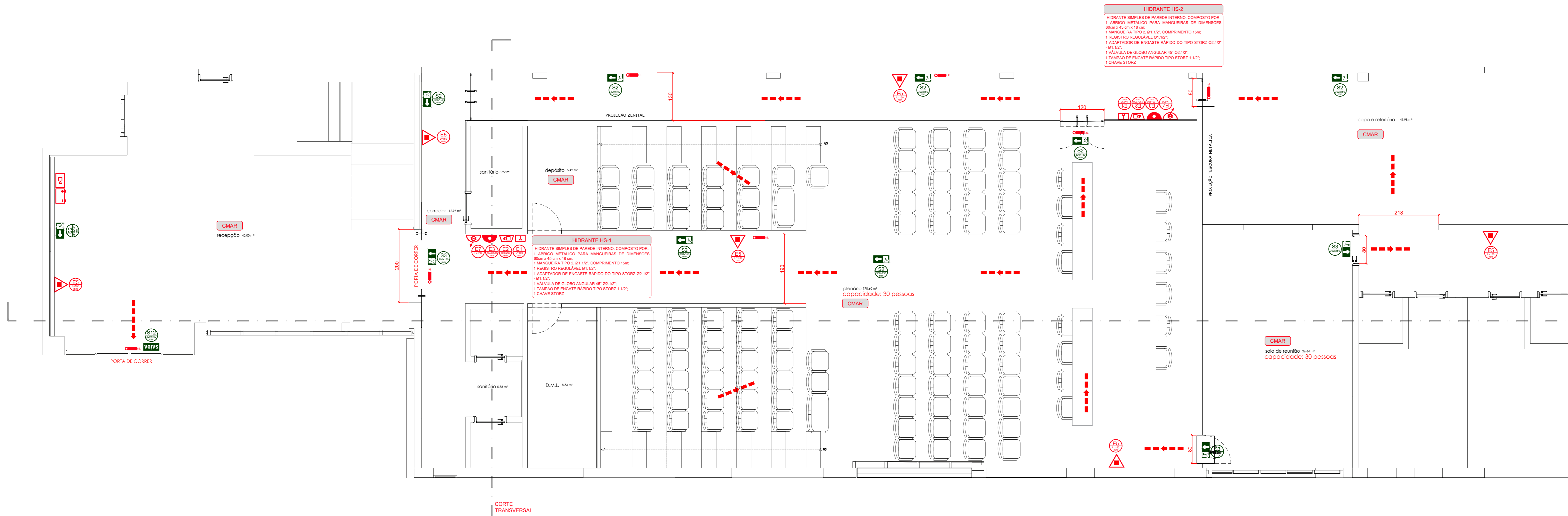
RESERVATÓRIO SUPERIOR	5,0m³	RESERVATÓRIO INFERIOR	-	RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO (RTI)	5,0m³	SPK	-
-----------------------	-------	-----------------------	---	-----------------------------------	-------	-----	---

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DO PTPID

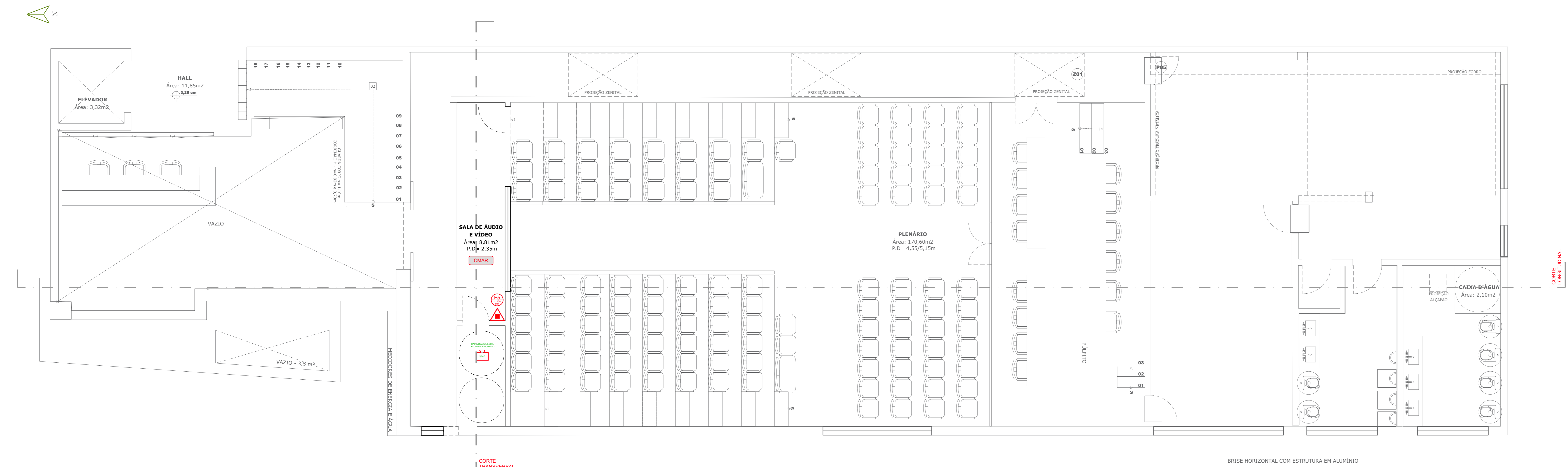
Data	Discriminação da Atualização / Substituição	Nº do PTPID

Obra / Endereço:
PLENÁRIO FAZENDA RIO GRANDE
RUA FARID STEPHENS, 171 - BAIRRO PIONEIROS - FAZENDA RIO GRANDE/PR

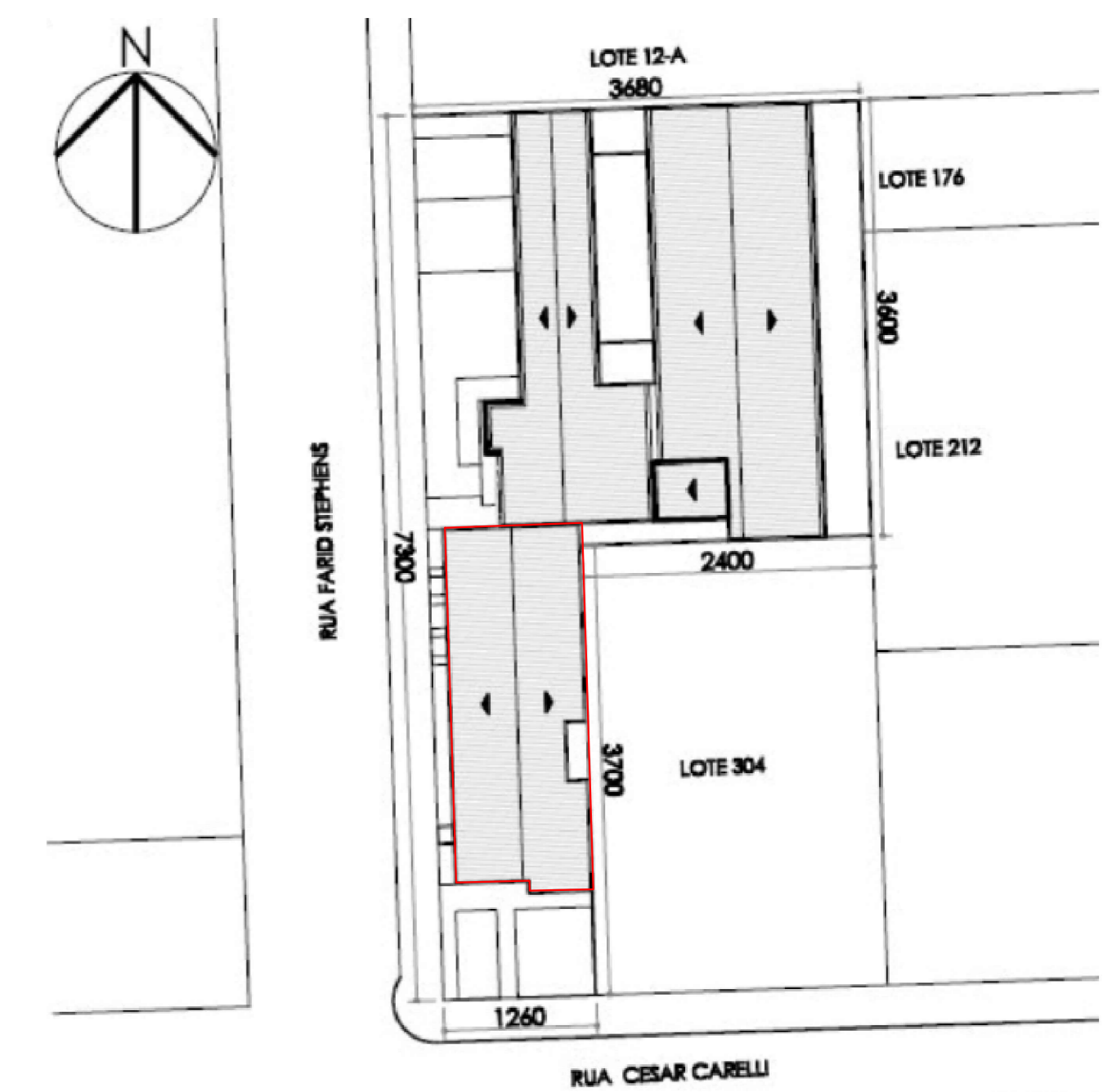
Área: 420 m²	Ocupação: AUDITÓRIO F-5	PARA USO DO CBMPR
Prancha: 01/04	Conteúdo da Prancha: PLANTA DE RISO DE INCÊNDIO	
Proprietário: <small>CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ Nº 06.042.230/0001-11</small>		
Escala: 1:100	Responsável Técnico: PAULA AUGUSTO HEUSCHKE - CREA PR - 152873/D	Data: AGOSTO/2024



02 PLANTA DE RISCO PVTO TÉRREO
Escala: 1:50



03 PLANTA DE RISCO PVTO MEZANINO
Escala: 1:50



SITUAÇÃO

CMAR	
NPT 010	CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO
PISO:	CLASSE I OU II-A
PAREDE:	CLASSE I OU II-A
TETO/FORRO:	CLASSE II-A

TERMO DE RESPONSABILIDADE
O AUTOR DO PROJETO E O RESPONSÁVEL TÉCNICO SÃO RESPONSÁVEIS, CIVIL E ADMINISTRATIVAMENTE POR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PRESENTE PROJETO, SEM COMO FLEDO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTATANTES NO CÓDIGO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES LEGAIS DECORRENTES DE EVENTUAIS PREJUÍZOS DE TERCEIROS."

QUADRO DE RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

NPT 006	ACESSO DA VIATURA NA EDIFICAÇÃO	SEM VIA DE ACESSO NA EDIFICAÇÃO
NPT 008	SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO	TREFF requerido: 60 minutos
NPT 009	COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL (ÁREAS)	NÃO É CASO
NPT 009	COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL	DOTADO DE ESCADA ENCLAUSURADA
NPT 010	CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO	PISO: CLASSE I OU II-A PAREDE: CLASSE I OU II-A TETO/FORRO: CLASSE II-A
NPT 011	SADAS DE EMERGÊNCIA	ATENDE A NPT 011 VER MEMORIAL DE VIAS DE ABANDONO
NPT 014	CARGA DE INCÊNDIO NAS ÁREAS DE RISCO	CARGA DE INCÊNDIO ADOPTADA: $Q = 300 \text{ MJ/m}^2$
NPT 018	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	3 LUX PARA LOCAIS PLANOS 5 LUX PARA LOCAIS COM DESESNIVEL
NPT 019	SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	ATENDE NPT 019 E NBR 17240
NPT 020	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	ATENDE NPT 020
NPT 021	SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO	EXTINTOR DE ÁGUA - CARGA 2-A EXTINTOR DE PÓ - CARGA 20-B-C EXTINTOR DE CO ₂ - CARGA 5-B-C
NPT 022	SISTEMA DE HIDRANTES	ATENDE NPT 022 (SISTEMA TIPO 2) VER MEMORIAL DE CÁLCULO DE HIDRANTES

PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

GRUPO	DIVISÃO	Ocupação	DESCRIÇÃO	CARGA DE INCÊNDIO
F	F-5	LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO	ARTE GÊNICA E AUDITÓRIO	600 (MJ/m²)

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES OU ÁREAS DE RISCO QUANTO A CARGA DE INCÊNDIO
RISCO MODERADO: LOCAIS ONDE OS MATERIAIS APRESENTAM POTENCIAL DE INCÊNDIO MODERADO. CARGA DE INCÊNDIO DE 300 MJ/M² ATÉ 1.200 MJ/M².

LEGENDA

	INDICAÇÃO DO SENTIDO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA (ESQUERDA OU DIREITA)		INDICAÇÃO DO LOCAL DE ALARME SONORO
	INDICAÇÃO DO SENTIDO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA A SER UTILIZADA APÓS A PORTA PARA REGRAS SEU ACESSO		INDICAÇÃO DO PONTO DE ACIONAMENTO DO ALARME DE INCÊNDIO
	INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DIREÇÃO ESQUERDA)		INDICAÇÃO DO PONTO DE ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCÊNDIO
	INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DIREÇÃO DIREITA)		INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES
	INDICAÇÃO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA		INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO ARRANJO DA MANÓMETRIA DO BOMBA DE INCÊNDIO
	INDICAÇÃO DO PAVIMENTO A SER INSTALADO NO INTERIOR DA ESCADA, PARAME E CORTE PORTA-FECHO		INDICAÇÃO DO BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES
	INDICAÇÃO DA FORMA DE ACIONAMENTO DO BOMBA DE INCÊNDIO A SER INSTALADA SOBRE A PORTA LOCALIZADA		INDICAÇÃO DO REGISTRO DE RICALDA DA REDE DE HIDRANTES
	APERTE E EMPURRE		INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DE HIDRANTES SIMPLES
	EXTINTOR DE ÁGUA - CARGA 2-A		INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO ACIONADOR DA BOMBA DE INCÊNDIO - BOTÃO TIPO LUVA
	EXTINTOR DE PÓ - CARGA 20-B-C		LOCALIZAÇÃO DA BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES
	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO SECO - CARGA 2-A - 20-B-C		LOCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE RICALDA DA REDE DE HIDRANTES
	INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA CENTRAL DO SISTEMA DE ALARME SONORO		INDICAÇÃO DA DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA
	INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS BATERIAS DA CENTRAL DO SISTEMA DE ALARME SONORO		INDICAÇÃO DA FINALIZAÇÃO DA ROTA DE FUGA
	INDICAÇÃO DO LOCAL DO ADONADOR MANUAL DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO TIPO BLOCO AUTÔNOMO 3 LUX PARA LOCAIS PLANOS E 5 LUX PARA LOCAIS COM DESESNIVEL
	INDICAÇÃO DO LOCAL DE AVISAR SONORO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO		
	TUBULAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES		
	INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO ELEVADOR		

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DO PTPD

Data	Discriminação da Atualização / Substituição	Nº do PTPD

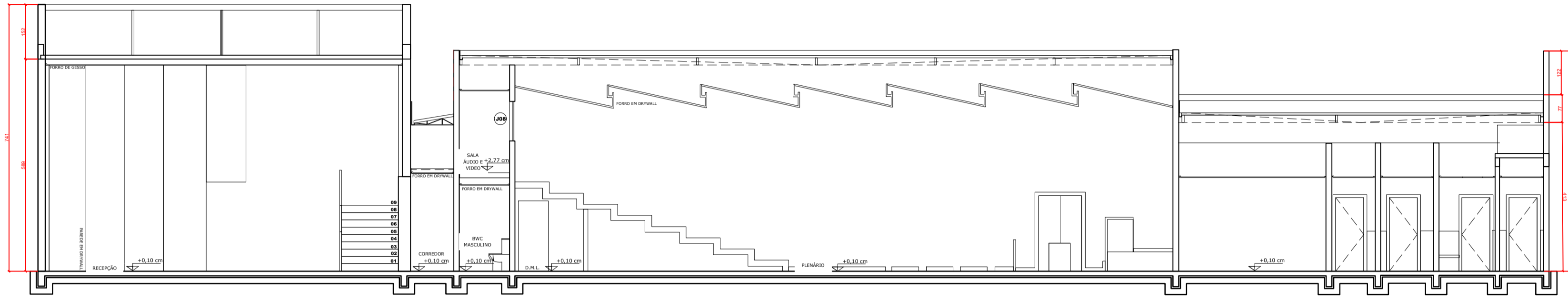
Obras / Entregas:
PLENÁRIO FAZENDA RIO GRANDE
RUA FARO REPERES, 114 - BAIRRO PORTO GRANDE - FAZENDA RIO GRANDE

Área: 420 m² Ocupação: AUDITÓRIO F-5 PARA USO DO CBMPR

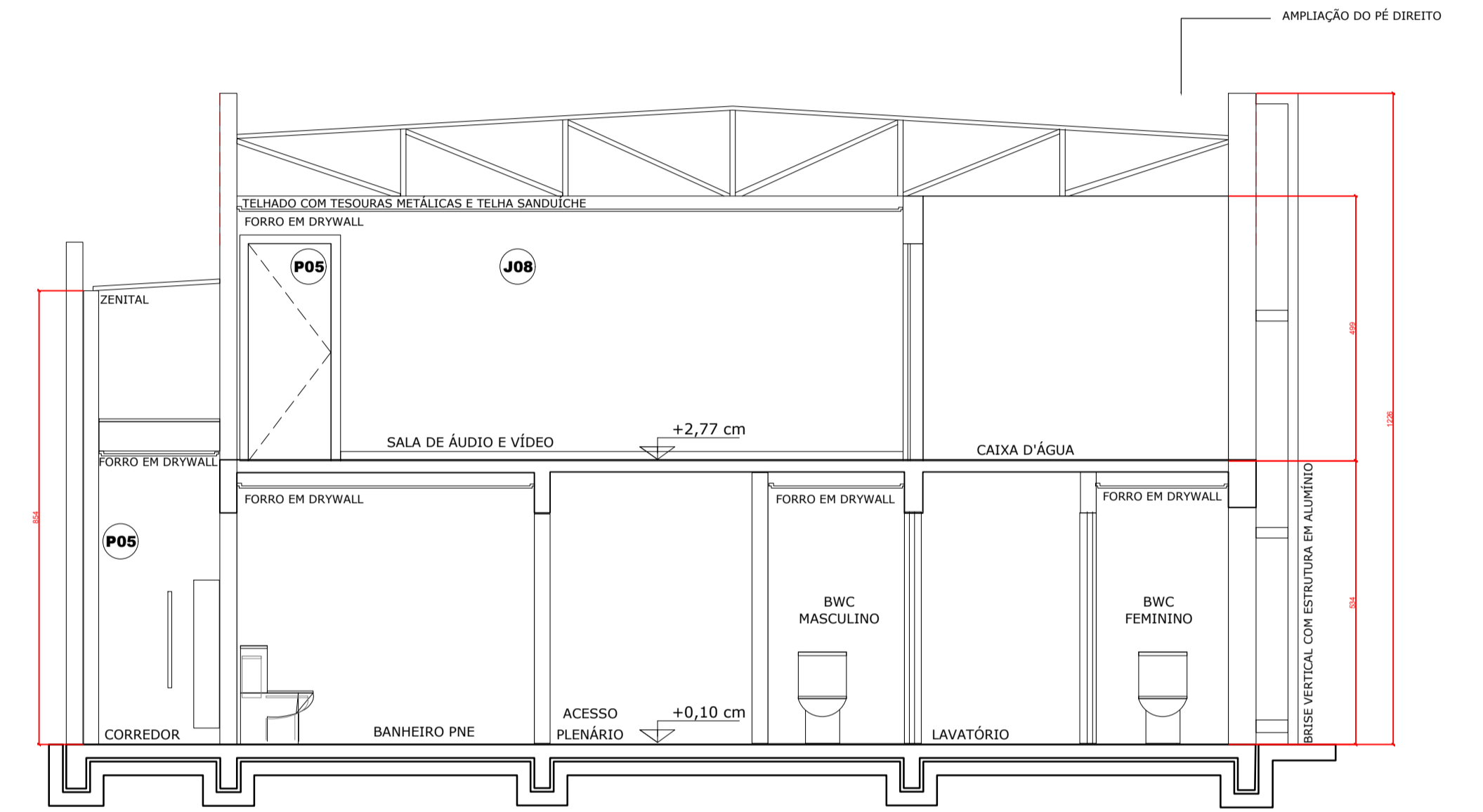
Prancha: **02** Conteúdo da Prancha: Plantas de Risco de Incêndio Pavimentos Subsolo e Térreo
04 Medidas de Proteção Contra Incêndio Quadro Resumo das Medidas de Seg.

Proprietário: _____

Escala: **1:50** Responsável Técnico: _____ Data: **AGOSTO/2024**



04 CORTE LONGITUDINAL
Escala: 1:100



05 CORTE TRANSVERSAL
Escala: 1:100

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DO PTPID		
Data	Discriminação da Atualização / Substituição	N° do PTPID

Obra / Endereço:
PLÊNÁRIO FAZENDA RIO GRANDE
RUA FARID STEPHENS, 171 - BAIRRO PIONEIROS - FAZENDA RIO GRANDE/PR

Área: 420 m² Ocupação: AUDITÓRIO F-5 PARA USO DO CBMPR

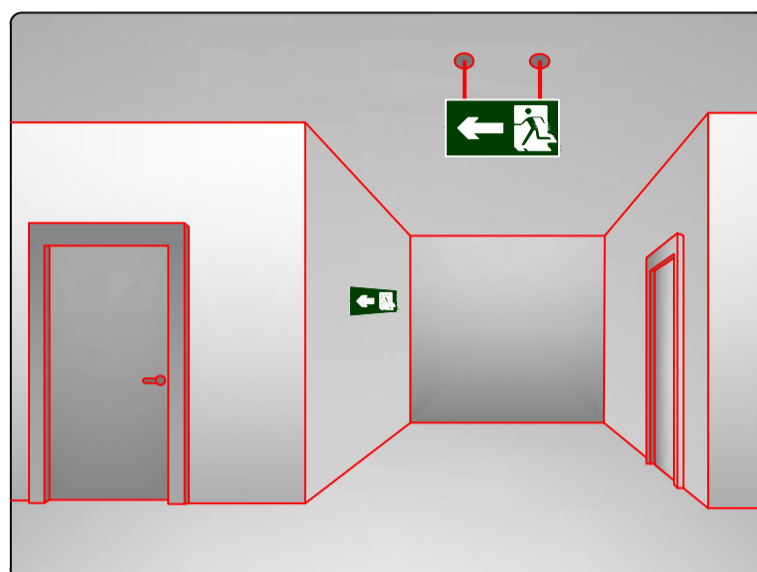
Prancha: **03** / **04** Conteúdo da Prancha:
Cortes Longitudinal e Transversal

Proprietário:
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ Nº 06.642.230/0001-11

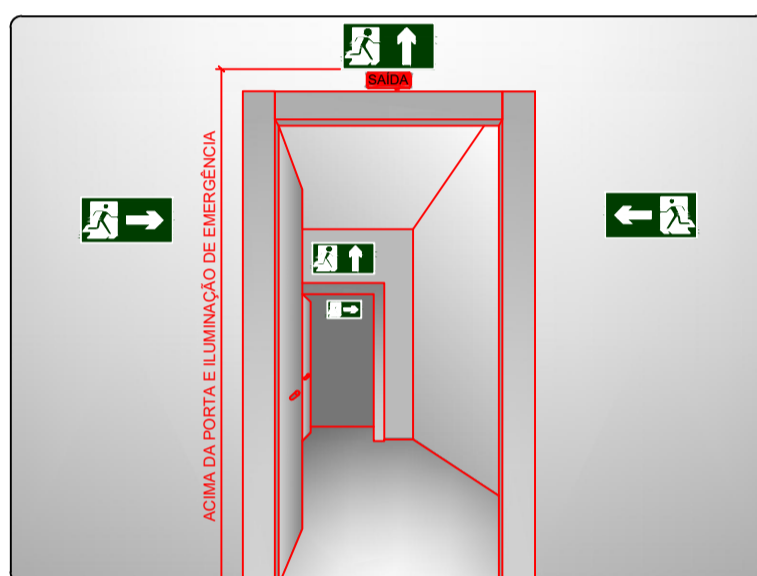
Escala: 1:100 Responsável Técnico: PAULA AUGUSTO HEUSCHKEL - CREA PR - 152873/D Data: AGOSTO/2024

	PLACA FOTOLUMINESCENTE EM FORMATO TRIANGULAR, NAS CORES AMARELO E PRETO
	PLACA FOTOLUMINESCENTE EM FORMATO CIRCULAR, NAS CORES VERMELHO E BRANCO
	PLACA FOTOLUMINESCENTE EM FORMATO RETANGULAR, NAS CORES VERMELHO E BRANCO
	PLACA FOTOLUMINESCENTE EM FORMATO RETANGULAR, NAS CORES VERDE E BRANCO

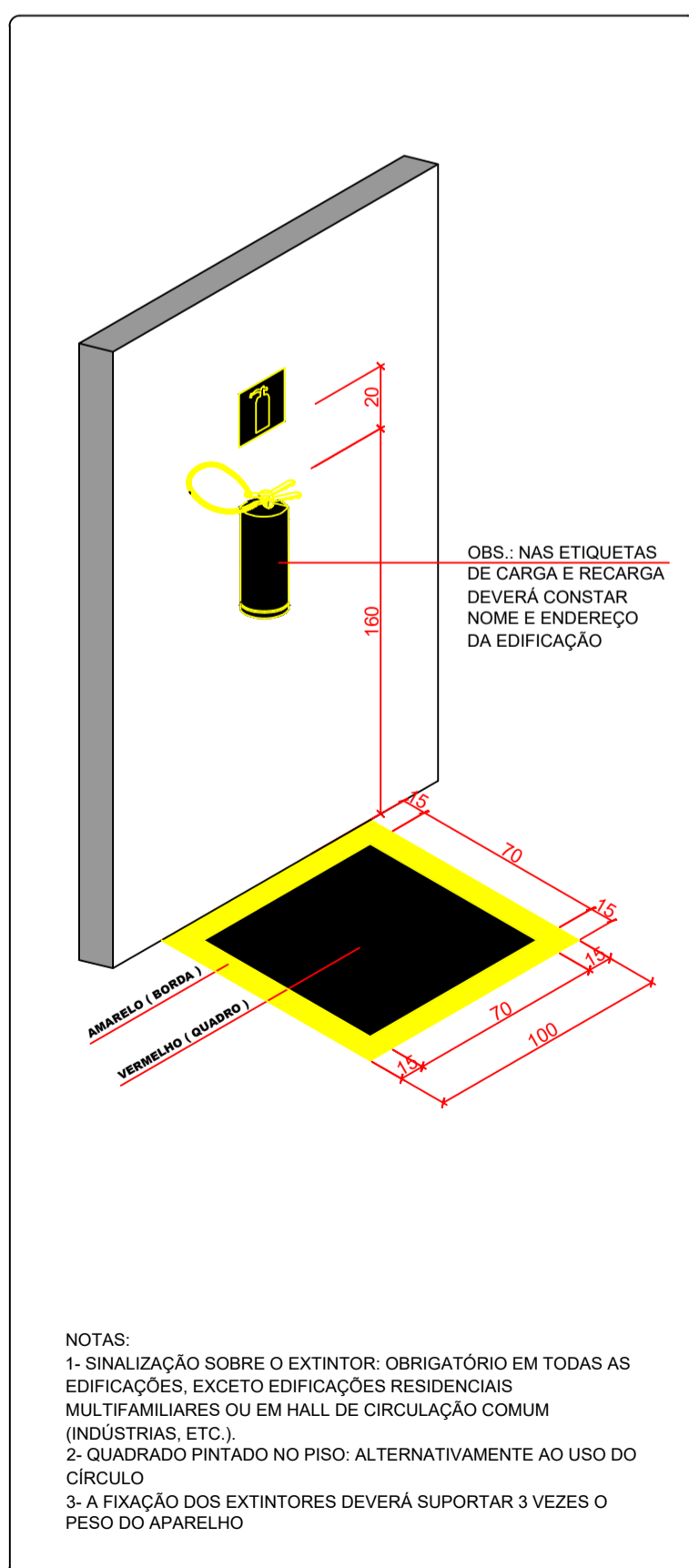
D01 DET. GEN. DE SINAL. DE EMERGÊNCIA
Sem Escala



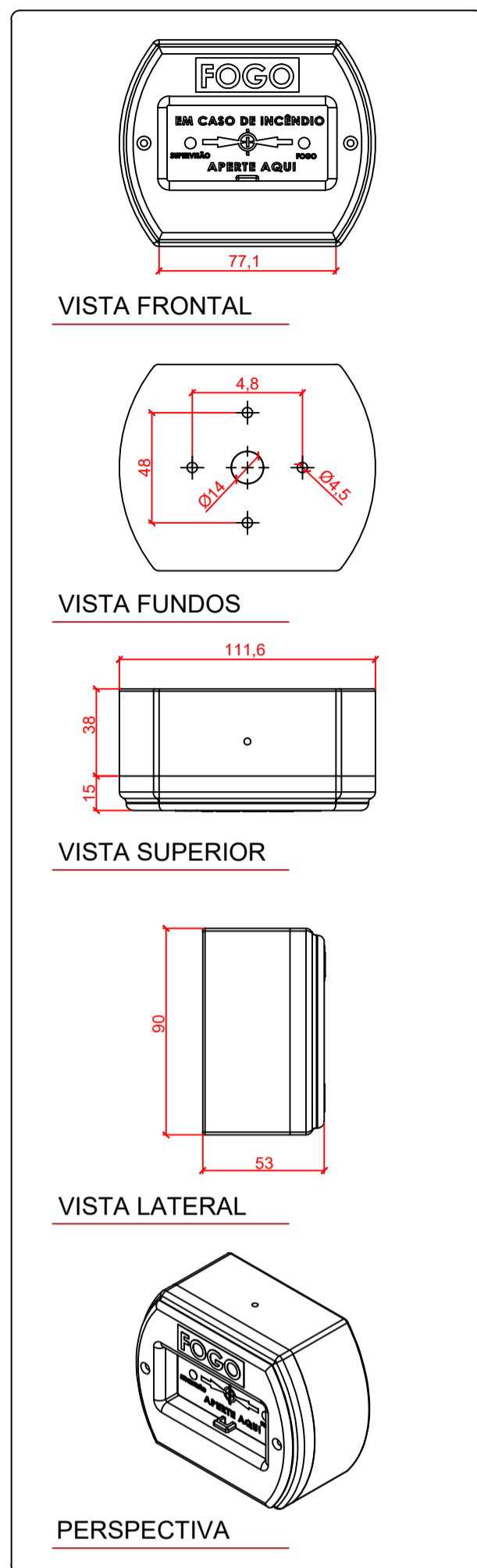
D02 DET. GEN. DE SINAL. NO SENTIDO DE FUGA
Sem Escala



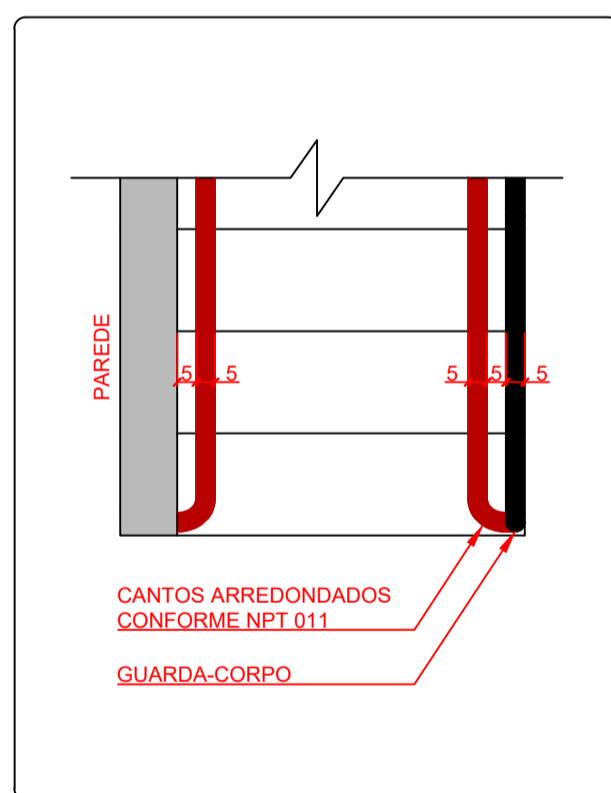
D03 DET. GEN. DE SINAL. SOBRE PAREDES E VERGAS DE PORTA
Sem Escala



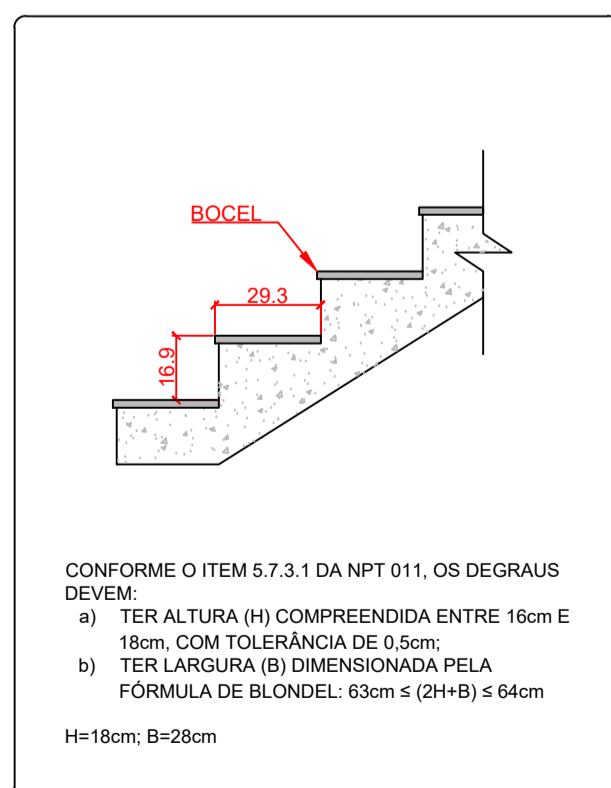
D04 DET. GEN. DE SINAL. NO SENTIDO DE FUGA
Sem Escala



D05 DET. GEN. DO ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL
Sem Escala



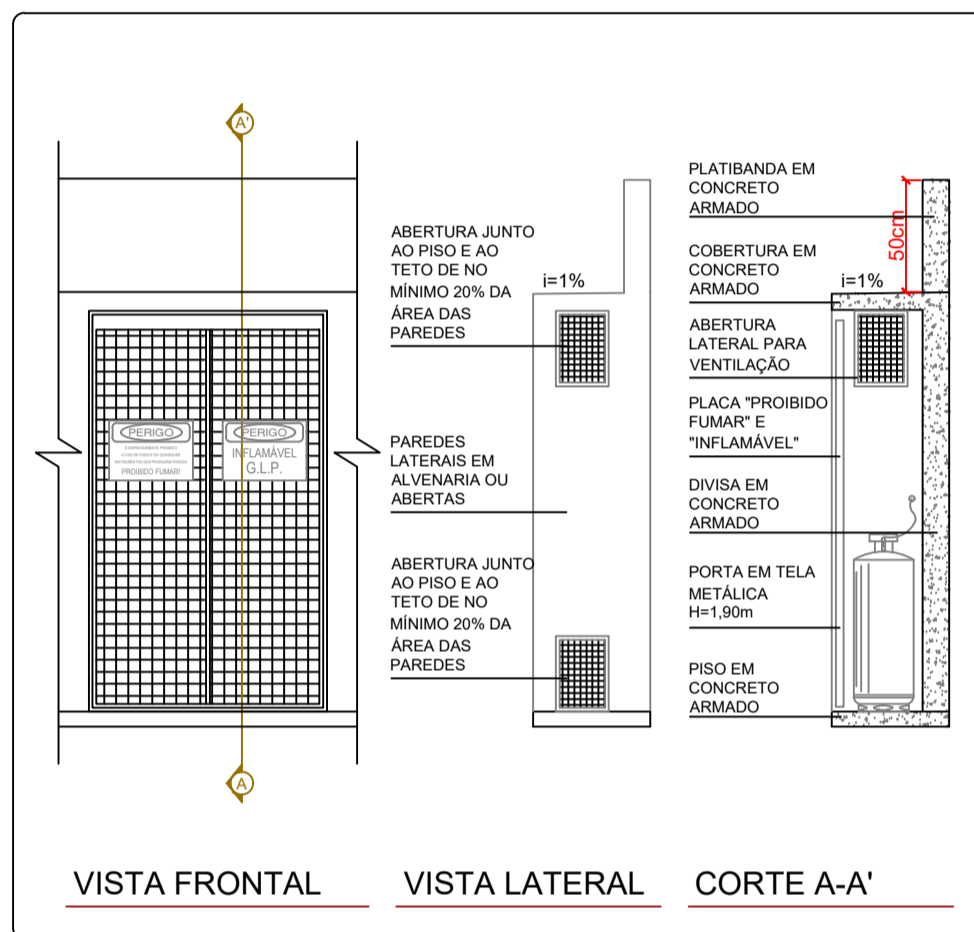
D06 DET. GEN. DE DEGRAU E PATAMAR
Sem Escala



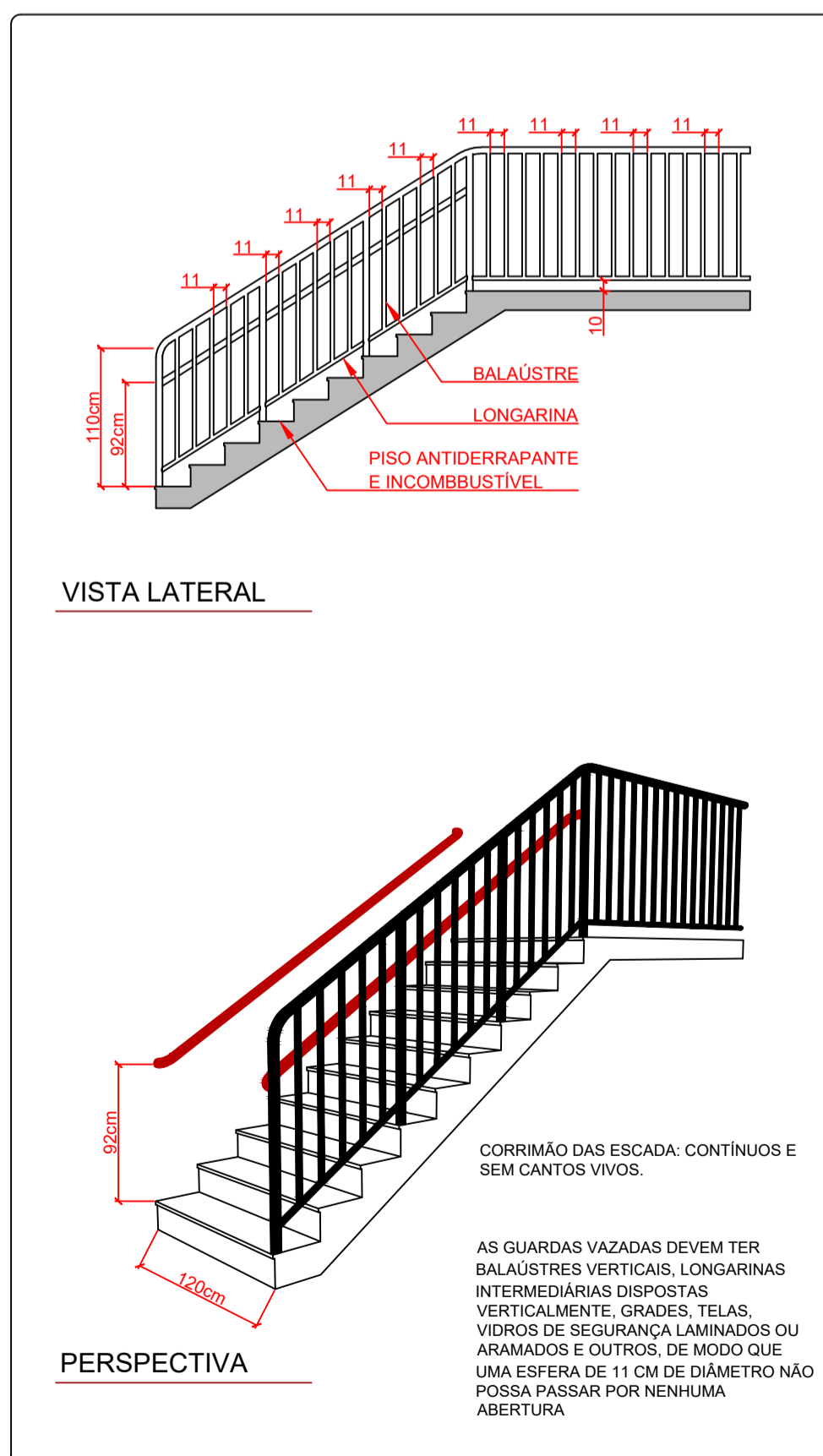
D07 DET. GEN. DE DEGRAU E PATAMAR
Sem Escala



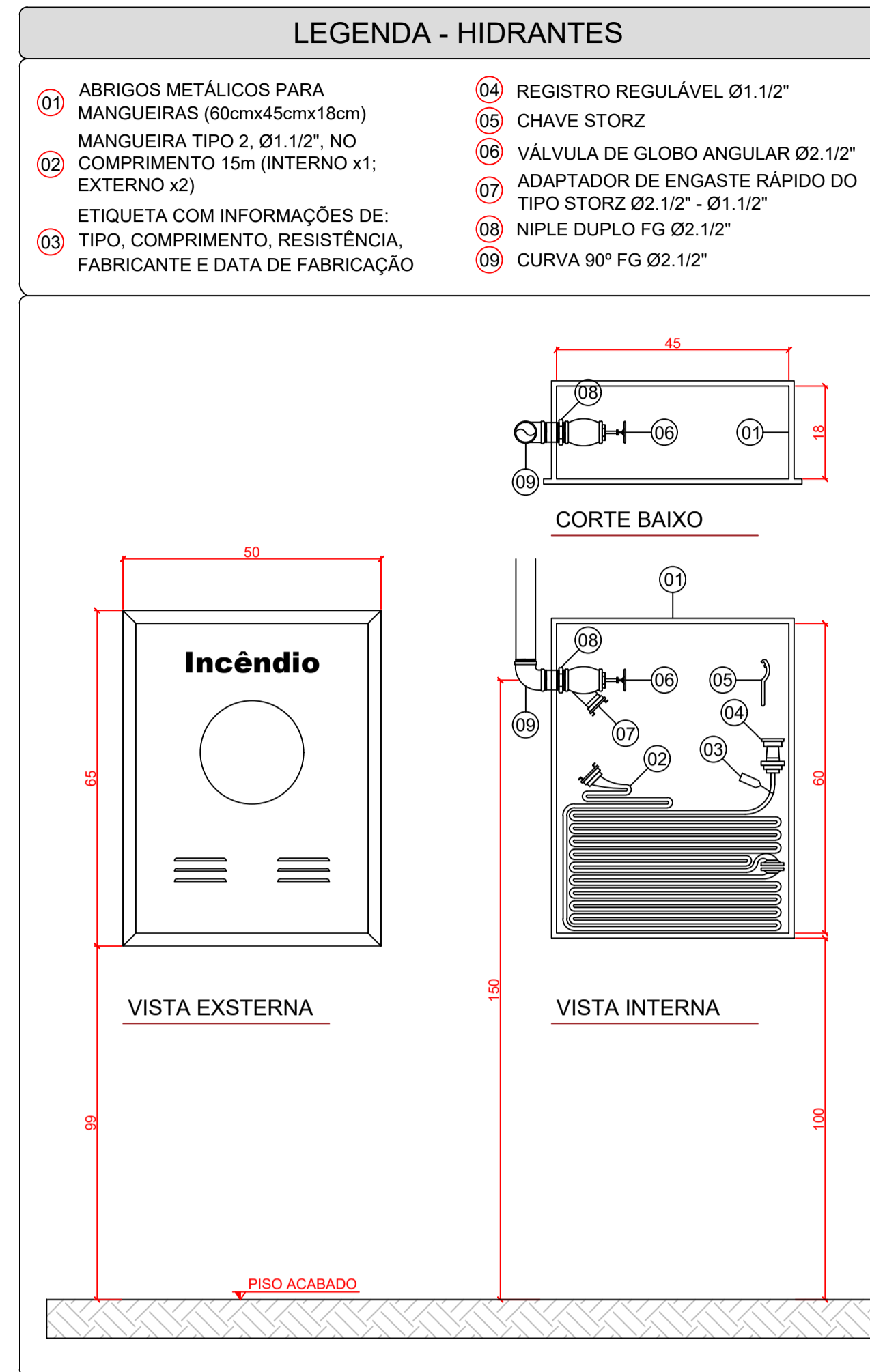
D08 DET. GEN. DE ILUM. DE EMERG. DO TIPO BLOCO AUTÔNOMO
Sem Escala



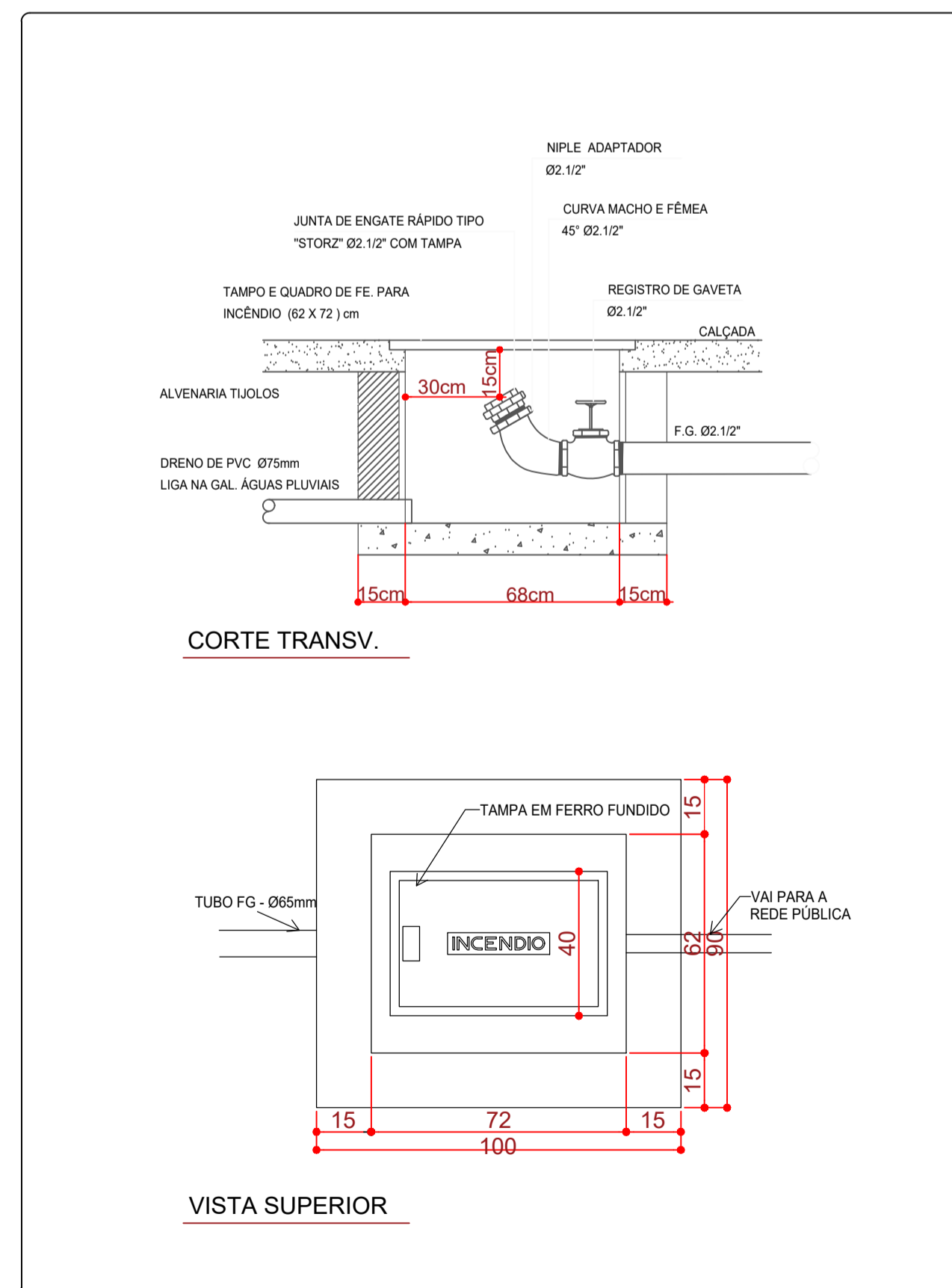
D09 DET. GEN. DE CENTRAL DE GLP
Sem Escala



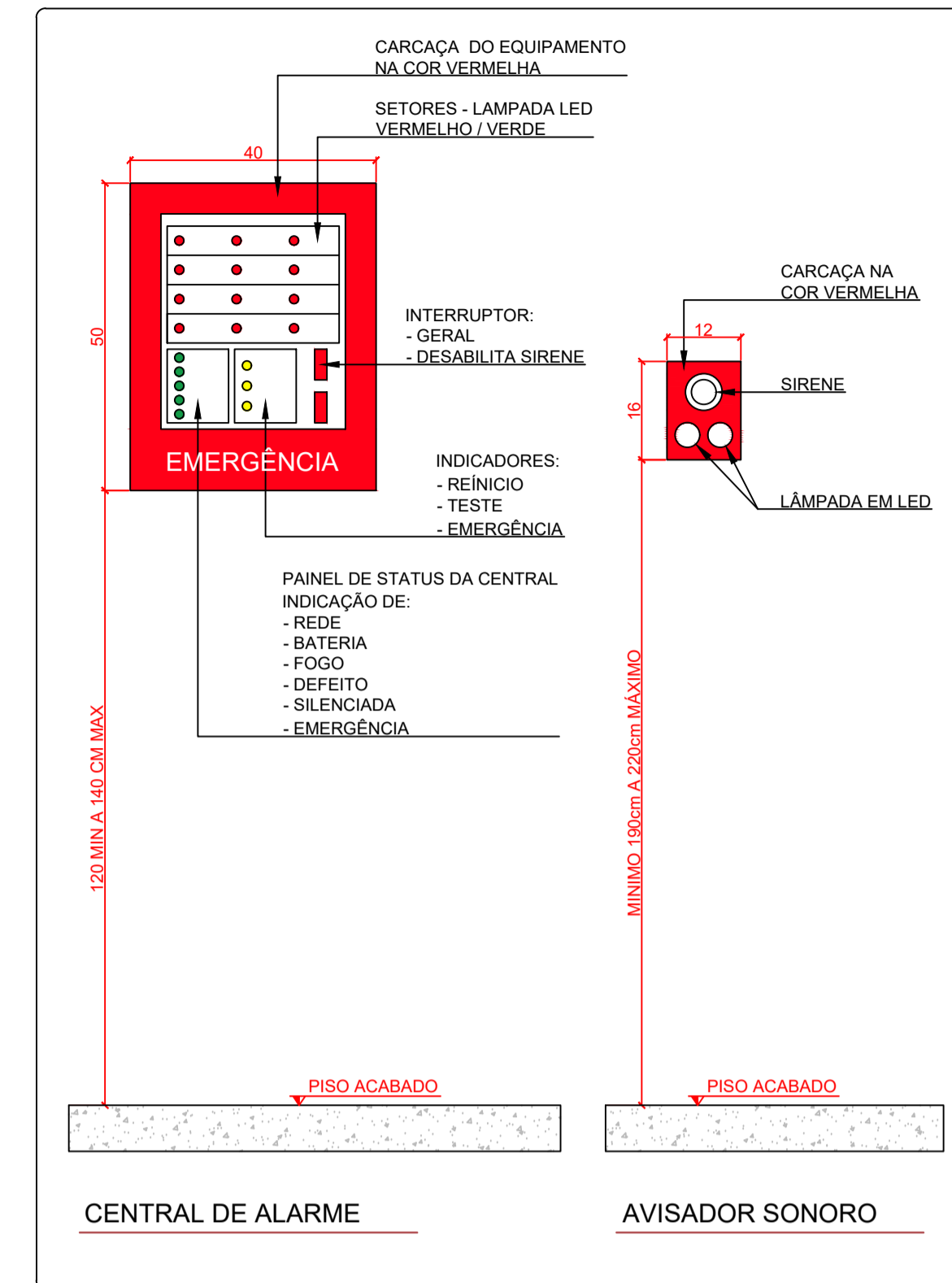
D10 DET. GEN. DE CORRIMÃO E GUARDA-CORPO
Sem Escala



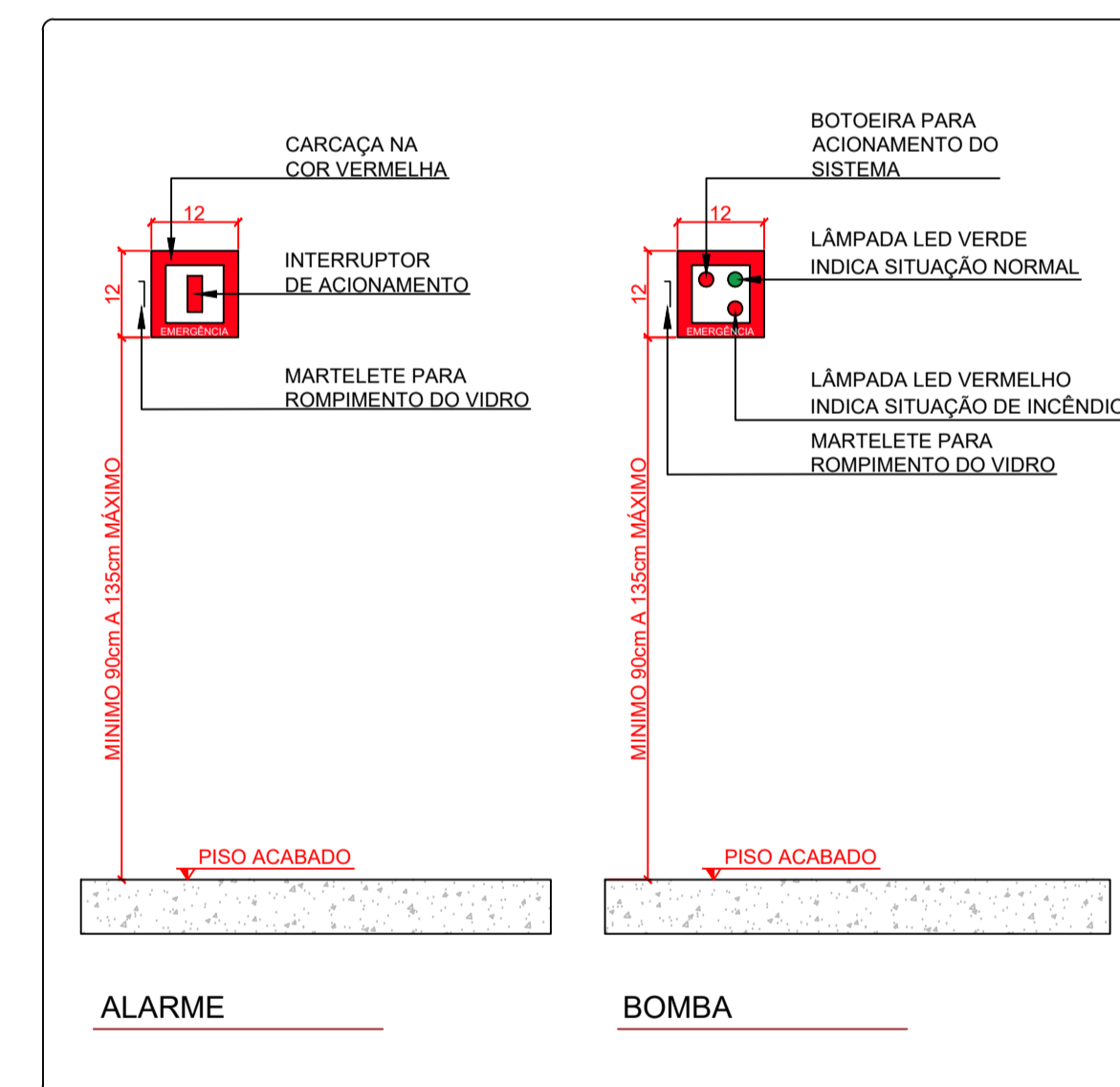
D11 DET. GEN. DE HIDRANTE SIMPLES DE PAREDE (INTERNO/EXTERNO)
Sem Escala



D12 DET. GEN. DE HIDRANTE DE RECALQUE
Sem Escala



D13 DET. GEN. DA CENTRAL E AVISADOR
Sem Escala



D14 DET. GEN. DOS ACIONADORES
Sem Escala

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DO PTPID		
Data	Discriminação da Atualização / Substituição	Nº do PTPID

Obra / Endereço:
PLENÁRIO FAZENDA RIO GRANDE
RUA FARID STEPHENS, 171 - BAIRRO PIONEIROS - FAZENDA RIO GRANDE/PR

Área: 420 m² Ocupação: AUDITÓRIO F-5 PARA USO DO CBMPR

Bracha: **04** / **04** Conteúdo da Bracha: DETALHES GERAIS

Proprietário: _____

Escala: SEM ESCALA Responsável Técnico: PAULA AUGUSTO HEUSCHL - CREA PR - 152873/D Data: AGOSTO/2024

ORÇAMENTO DISCRIMINADO									
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quebra	Valor unitário		Valor final		Total
					Valor M.O.	Valor Material	Valor M.O.	Valor Material	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 192.000,00	R\$ 2.265,00	R\$ 194.265,00
1.1	LCENCIAMENTO/ACOMPANHAMENTO/SEGURO								
1.1.1	Emissão de ART	Verba	1,00	1,00	R\$ -	R\$ 265,00	R\$ -	R\$ 265,00	R\$ 265,00
1.1.2	Acompanhamento obra por equipe de engenharia	Semana	32,00	1,00	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ 192.000,00	R\$ -	R\$ 192.000,00
1.1.3	Seguro de obra (~0,5% do valor total da obra)	Verba	1,00	1,00	R\$ -	R\$ 1.800,00	R\$ -	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1.2	PROJETOS/PLOTAGENS								
1.2.5	Plotagem de projetos	Unid.	1,00	1,00		R\$ 200,00	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2.0	PROTEÇÕES						R\$ 8.278,00	R\$ 17.557,00	R\$ 25.835,00
2.1	Proteção de folhas de portas e guarnições com manta salva piso	unid	12,00	1,00	R\$ 30,00	R\$ 36,40	R\$ 360,00	R\$ 437,00	R\$ 797,00
2.3	Proteção de piso novo recém instalado com manta salva piso (sem troca)	m²	412,65	1,00	R\$ 5,00	R\$ 9,10	R\$ 2.064,00	R\$ 3.756,00	R\$ 5.820,00
2.5	Proteção de mobiliário fixo com papelão ondulado e lona (armários e bancadas)	Verba	1,00	1,00	R\$ 350,00	R\$ 1.800,00	R\$ 350,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.150,00
2.6	Proteção de mobiliário solto com papelão ondulado e lona (Sofás, mesas, eletrodomésticos)	Verba	1,00	1,00	R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 950,00
2.7	Proteção de esquadrias com fita crepe, plástico bolha (considerado uma troca da proteção)	m²	50,80	1,00	R\$ 4,00	R\$ 4,70	R\$ 204,00	R\$ 239,00	R\$ 443,00
2.9	Execução de tapume em chapa metálica	m²	165,00	1,00	R\$ 30,00	R\$ 65,00	R\$ 4.950,00	R\$ 10.725,00	R\$ 15.675,00
3.0	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES						R\$ 22.218,00	R\$ 22.422,00	R\$ 44.640,00
3.1	Remoção de mobiliário/tampas existentes para descarte	verba	1,00	1,00	R\$ 350,00	R\$ -	R\$ 350,00	R\$ -	R\$ 350,00
3.2	Remoção manual de piso cerâmico e rodapé cerâmico	m²	412,60	1,00	R\$ 6,08	R\$ 2,12	R\$ 2.509,00	R\$ 875,00	R\$ 3.384,00
3.5	Remoção de esquadrias para descarte (portas ou janelas)	ud	29,00	1,00	R\$ 22,00	R\$ 10,00	R\$ 638,00	R\$ 290,00	R\$ 928,00
3.6	Demolição de parede de alvenaria (incluso escoramento para controle de remoção quando necessário)	m³	77,44	1,00	R\$ 50,13	R\$ 21,22	R\$ 3.882,00	R\$ 1.644,00	R\$ 5.526,00
3.7	Remoção de forro de gesso	m²	354,00	1,00	R\$ 2,63	R\$ 1,03	R\$ 932,00	R\$ 365,00	R\$ 1.297,00
3.19	Caçamba de entulhos para remoção de materiais	unid	4,00	1,00	R\$ 100,00	R\$ 375,00	R\$ 4.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 19.000,00
3.22	Remoção de pontos de iluminação	Verba	1,00	1,00	R\$ 2,28	R\$ -	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 50,00
3.23	Remoção de louças e metais para descarte	Verba	1,00	1,00	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ 100,00
3.26	Remoção de telhas e madeiramento de telhado	m²	354,00	1,00	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 3.540,00	R\$ 1.770,00	R\$ 5.310,00
3.28	Demolição de viga ou pilar de concreto	Verba	1,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.31	Remoção de fiação elétrica	Verba	1,00	1,00	R\$ 830,00	R\$ -	R\$ 830,00	R\$ -	R\$ 830,00
3.32	Remoção de tubulação hidráulica	Verba	1,00	1,00	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ 400,00
3.33	Remoção de piso de concreto intertravado - paver	m²	107,21	1,00	R\$ 14,60	R\$ 5,77	R\$ 1.566,00	R\$ 619,00	R\$ 2.185,00
3.34	Remoção de vegetação atual	Verba	1,00	1,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 500,00
3.35	Demolição de piso de concreto	m²	53,10	1,00	R\$ 55,00	R\$ 35,00	R\$ 2.921,00	R\$ 1.859,00	R\$ 4.780,00
4.0	REFORÇO ESTRUTURA						R\$ 37.404,00	R\$ 149.032,00	R\$ 186.436,00
4.4	Armação de pilares, vigas e lajes	kg	4.181,30	1,00	R\$ 2,27	R\$ 9,47	R\$ 9.492,00	R\$ 39.597,00	R\$ 49.089,00
4.5	Fabricação e montagem de formas para blocos, pilares, vigas e lajes	m²	602,40	1,00	R\$ 35,07	R\$ 85,00	R\$ 21.127,00	R\$ 51.204,00	R\$ 72.331,00
4.7	Concretagem com concreto usinado	m³	67,30	1,00	R\$ 56,39	R\$ 547,00	R\$ 3.796,00	R\$ 36.814,00	R\$ 40.610,00
4.12	Perfuração e concretagem de estacas para fundação	ml	405,00	1,00	R\$ 7,38	R\$ 52,88	R\$ 2.989,00	R\$ 21.417,00	R\$ 24.406,00
5.0	COBERTURA/FUNILARIA						R\$ 5.179,00	R\$ 95.226,00	R\$ 100.405,00
5.1	Fornecimento e instalação de trelicamento metálico e telhamento trapezoidal do tipo sanduíche	m²	322,62	1,00	R\$ 6,76	R\$ 162,24	R\$ 2.181,00	R\$ 52.342,00	R\$ 54.523,00
5.2	Execução de calhas em material galvanizado	m	80,00	1,00	R\$ 10,00	R\$ 53,00	R\$ 800,00	R\$ 4.240,00	R\$ 5.040,00
5.3	Capeamento de platibandas em material galvanizado (caso mantenha-se o telhamento existente, não está coberto por garantia) (sem pintura)	m	56,12	1,00	R\$ 10,00	R\$ 53,00	R\$ 562,00	R\$ 2.975,00	R\$ 3.537,00
5.4	Execução de algerosas em material galvanizado (caso mantenha-se o telhamento existente, não está coberto por garantia) (sem pintura)	m	99,73	1,00	R\$ 10,00	R\$ 53,00	R\$ 998,00	R\$ 5.286,00	R\$ 6.284,00
5.7	Fornecimento e instalação de telhado de vidro jateado	m²	9,72	1,00	R\$ 25,00	R\$ 1.385,00	R\$ 243,00	R\$ 13.463,00	R\$ 13.706,00
5.8	Estrutura metálica para arquibancada plênaria	m²	56,40	1,00	R\$ 7,00	R\$ 300,00	R\$ 395,00	R\$ 16.920,00	R\$ 17.315,00
6.0	ALVENARIA / REBOCO / CONTRAPISO						R\$ 89.485,00	R\$ 107.522,00	R\$ 197.007,00
6.1	ALVENARIA								
6.1.1	Elevação de alvenaria de vedação (bloco cerâmico 6 furos) (paredes novas, fechamento de vãos de portas e janelas, gelos)	m²	734,83	1,00	R\$ 58,30	R\$ 48,08	R\$ 42.841,00	R\$ 35.329,00	R\$ 78.170,00
6.2	REBOCO								
6.2.2	Chapisco e reboco (cimento e areia)	m²	1.469,66	1,00	R\$ 26,00	R\$ 21,00	R\$ 38.212,00	R\$ 30.863,00	R\$ 69.075,00
6.2.6	Ajustes gerais em rebocos e alvenarias (que sejam necessários após as remoções. Não contempla novos rebocos e alvenarias em áreas não quantificadas)	dia	3,00	1,00	R\$ 150,00	R\$ 20,00	R\$ 450,00	R\$ 60,00	R\$ 510,00
6.3	CONTRAPISO								
6.3.1	Nivelamento de piso no local de remoção de cerâmicas (até 2cm de espessura)	m²	58,65	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 1.173,00	R\$ 1.173,00	R\$ 2.346,00
6.3.2	Contrapiso sobre concreto (até 4cm)	m²	354,00	1,00	R\$ 13,00	R\$ 28,00	R\$ 4.602,00	R\$ 9.912,00	R\$ 14.514,00
6.4	CONCRETO								
6.4.1	Execução de piso em concreto armado sobre lona plástica (misturado em obra)	m²	354,00	1,00	R\$ 3,79	R\$ 80,00	R\$ 1.342,00	R\$ 28.320,00	R\$ 29.662,00
6.4.6	Execução de banco em concreto armado (misturado em obra)	verba	1,00	1,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00
6.4.8	Execução de beiral em concreto	Verba	1,00	1,00	R\$ 465,00	R\$ 1.264,80	R\$ 465,00	R\$ 1.265,00	R\$ 1.730,00
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 3.909,00	R\$ 6.128,00	R\$ 10.037,00
7.1	Impermeabilização de áreas molhadas com argamassa polimérica (3 demãos) e reforço de tela de poliéster	m²	128,60	1,00	R\$ 18,55	R\$ 20,33	R\$ 2.386,00	R\$ 2.615,00	R\$ 5.001,00
7.4	Impermeabilização com emulsão asfáltica em baldrame	m²	117,10	1,00	R\$ 13,00	R\$ 30,00	R\$ 1.523,00	R\$ 3.513,00	R\$ 5.036,00
8.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/GÁS						R\$ 11.562,00	R\$ 35.027,00	R\$ 46.589,00
8.1	APROVEITAMENTO REDES EXISTENTES								
8.2	REDES NOVAS								
8.2.1	Rede nova para pontos de água fria (Bacias sanitárias, hidras, duchas higienica, chuveiros, torneiras, filtros, maquina LR, maquina LL, etc.)	pontos	23,00	1,00	R\$ 70,00	R\$ 77,00	R\$ 1.610,00	R\$ 1.771,00	R\$ 3.381,00
8.2.3	Rede nova para base de registro (registro gaveta, registro pressão, misturadores)	pontos	7,00	1,00	R\$ 70,00	R\$ 450,00	R\$ 490,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.640,00
8.2.4	Rede nova para rede cloacal em parede (cubas, máquinas de LL e LR, drenos ar, etc.)	pontos	12,00	1,00	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 840,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.240,00
8.2.5	Rede nova para rede cloacal de piso (ralos, bacias sanitárias, bidês, banheiras, caixa de gordura, etc.)	pontos	14,00	1,00	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 980,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.780,00
8.2.8	Caixa d'água e barrilete	unid	4,00	1,00	R\$ 88,18	R\$ 548,66	R\$ 353,00	R\$ 2.195,00	R\$ 2.548,00
8.2.9	Rede nova para captação de águas pluviais (tubulações, caixas de passagem, conexões)	Verba	1,00	1,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.400,00
8.3	INSTALAÇÕES								
8.3.1	Instalação de bacias sanitárias/tanques/cubas	pontos	22,00	1,00	R\$ 150,00	R\$ 580,38	R\$ 3.300,00	R\$ 12.769,00	R\$ 16.069,00
8.3.4	Instalação de metais (torneiras, chuveiros, misturadores, acabamentos de registro, ralos)	pontos	20,00	1,00	R\$ 47,37	R\$ 236,84	R\$ 948,00	R\$ 4.737,00	R\$ 5.685,00
8.3.5	Instalação de acessórios (porta toalha, porta papel higienico, cabides, etc.)	pontos	22,00	1,00	R\$ 29,13	R\$ 145,65	R\$ 641,00	R\$ 3.205,00	R\$ 3.846,00
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICAS						R\$ 20.725,00	R\$ 60.905,00	R\$ 81.630,00
9.1	APROVEITAMENTO REDES EXISTENTES								
9.2	REDES NOVAS EMBUTIDAS								
9.2.1	Tomadas/interruptores - Passagem de condutas flexíveis, cabeamento e posicionamento de caixas 4x2" e 4x4" (embutido em alvenaria e contrapiso)	pontos	81,00	1,00	R\$ 70,00	R\$ 130,00	R\$ 5.670,00	R\$ 10.530,00	R\$ 16.200,00
9.2.2	Iluminação - Passagem de condutas flexíveis, cabeamento e posicionamento de condute (embutido em forro)	pontos	106,00	1,00	R\$ 70,00	R\$ 145,00	R\$ 7.420,00	R\$ 15.370,00	R\$ 22.790,00
9.2.3	Fornecimento e montagem de quadro de distribuição e caixas de passagem	Verba	1,00	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.800,00
9.2.4	Passagem de cabeamento lógico/TV/automação	pontos	24,00	1,00	R\$ 80,00	R\$ 170,00	R\$ 1.920,00	R\$ 4.080,00	R\$ 6.000,00
9.3	REDES NOVAS SOBREPOR								
9.4	INSTALAÇÕES								
9.4.1	Instalação de acabamentos de tomadas e interruptores novos	pontos	81,00	1,00	R\$ 5,00	R\$ 35,00	R\$ 405,00	R\$ 2.835,00	R\$ 3.240,00
9.4.3	Instalação de luminárias	pontos	106,00	1,00	R\$ 30,00	R\$ 205,00	R\$ 3.180,00	R\$ 21.730,00	R\$ 24.910,00
9.4.4	Crimpagem de pontos de lógica	pontos	24,00	1,00	R\$ 20,00	R\$ 65,00	R\$ 480,00	R\$ 1.560,00	R\$ 2.040,00
9.4.6	Instalação de kit exaustor para banheiro, kit incluso (incluso duto para exaustão)	unid	3,00	1,00	R\$ 150,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.650,00
10.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						R\$ 3.639,00	R\$ 39.337,00	R\$ 42.976,00
10.3	Instalação de aparelho split (9.000 a 12.000BTU's)	unid	1,00	1,00	R\$ 114,00	R\$ 2.757,00	R\$ 114,00	R\$ 2.757,00	R\$ 2.871,00
10.5	Instalação de aparelho split (18.000BTU's)	unid	2,00	1,00	R\$ 123,00	R\$ 3.770,00	R\$ 246,00	R\$ 7.540,00	R\$ 7.786,00
10.8	Passagem de linha de ar condicionado e dreno (36.000 BTU's)	m	24,00	1,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 5.280,00
10.9	Instalação de aparelho split (36.000BTU's)	unid	3,00	1,00	R\$ 213,00	R\$ 8.800,00	R\$ 639,00	R\$ 26.400,00	R\$ 27.039,00
11.0	ESQUADRIAS						R\$ 19.079,00	R\$ 193.201,00	R\$ 212.280,00
11.1	Instalação de portas em madeira	unid	12,00	1,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00	R\$ 18.000,00
11.3	Adesivamento interno de portas em madeira (processo in loco)	unid	2,00	1,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00
11.6	Brisas metálicas externas	m²	93,86	1,00	R\$ 100,00	R\$ 1.135,00	R\$ 9.386,00	R\$ 106.532,00	R\$ 115.918,00
11.8	Portas de vidro	m²	33,07	1,00	R\$ 100,00	R\$ 1.043,00	R\$ 3.307,00	R\$ 34.493,00	R\$ 37.800,00
11.9	Esquadria de Alumínio Linha Suprema	m²	49,70	1,00	R\$ 50,00	R\$ 750,00	R\$ 2.486,00	R\$ 37.276,00	R\$ 39.762,00
12.0	GESSO						R\$ 18.844,00	R\$ 29.354,00	R\$ 48.198,00
12.1	AJUSTES				</				

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quebra	Valor unitário		Valor final		Total
					Valor M.O.	Valor Material	Valor M.O.	Valor Material	
13.1.4	Instalação de rodapé Santa Luzia (h=15cm)	m	186,19	1,00	R\$ 15,00	R\$ 64,53	R\$ 2.793,00	R\$ 12.016,00	R\$ 14.809,00
13.1.5	Instalação de carpete	m²	262,37	1,10	R\$ 25,00	R\$ 216,59	R\$ 6.560,00	R\$ 62.510,00	R\$ 69.070,00
13.1.6	Rodapé Invertido	m	54,90	1,10	R\$ 15,00	R\$ 38,00	R\$ 824,00	R\$ 2.295,00	R\$ 3.119,00
13.2	PISO INTERNO (PINTURAS/CIMENTO QUEIMADO)								
13.3	PISO INTERNO (CERÂMICAS)								
13.3.3	Instalação de porcelanato até 120x120cm	m²	94,29	1,25	R\$ 50,00	R\$ 178,40	R\$ 4.715,00	R\$ 21.027,00	R\$ 25.742,00
13.3.6	Instalação de soleira/pingadeira	m²	4,83	1,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 145,00	R\$ 725,00	R\$ 870,00
13.4	PISO INTERNO (MADEIRAS)								
13.5	PISO EXTERNO								
13.6	PAREDES INTERNAS								
13.6.4	Revestimento cerâmico de parede até 120x120	m²	42,28	1,25	R\$ 50,00	R\$ 178,40	R\$ 2.115,00	R\$ 9.429,00	R\$ 11.544,00
13.7									
14.0	PINTURA						R\$ 28.525,00	R\$ 34.107,00	R\$ 62.632,00
14.1	EMASSAMENTO								
14.1.1	Aplicação de selador sobre reboco	m²	319,15	1,00	R\$ 7,00	R\$ 1,42	R\$ 2.235,00	R\$ 452,00	R\$ 2.687,00
14.1.5	Massa acrílica em duas demãos lixadas em tetos	m²	412,65	1,00	R\$ 8,00	R\$ 8,33	R\$ 3.302,00	R\$ 3.439,00	R\$ 6.741,00
14.1.6	Massa acrílica em duas demãos lixadas em paredes	m²	1.279,86	1,00	R\$ 8,00	R\$ 8,33	R\$ 10.239,00	R\$ 10.666,00	R\$ 20.905,00
14.2	PINTURA								
14.2.1	Pintura tinta acrílica em tetos	m²	412,65	1,20	R\$ 7,00	R\$ 9,63	R\$ 2.889,00	R\$ 4.767,00	R\$ 7.656,00
14.2.2	Pintura tinta acrílica em paredes	m²	1.279,86	1,20	R\$ 7,00	R\$ 9,63	R\$ 8.960,00	R\$ 14.783,00	R\$ 23.743,00
14.2.9	Retoques de pintura geral pós marcenaria/mobiliário	dia	5,00	1,00	R\$ 180,00	R\$ -	R\$ 900,00	R\$ -	R\$ 900,00
14.3	PINTURAS SOBRE METAIS/MADEIRAS								
15.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 2.800,00	R\$ -	R\$ 2.800,00
15.1	Limpeza bruta de obra (antes da entrada de mobiliário)	verba	1,00	1,00	R\$ 2.200,00	R\$ -	R\$ 2.200,00	R\$ -	R\$ 2.200,00
15.2	Limpeza fina de obra (após mobiliário e acabamentos)	verba	1,00	1,00	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00
16.0	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS						R\$ -	R\$ 14.950,00	R\$ 14.950,00
16.1	Andaimes para pé direito duplo	mês	4,00	1,00		R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
16.3	Betoneiras	mês	4,00	1,00	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
16.6	Banheiro químico	mês	5,00	1,00		R\$ 850,00	R\$ -	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
16.7	Aspirador industrial	mês	2,00	1,00		R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 100,00	R\$ 100,00
16.8	Martelete	mês	1,00	1,00	R\$ -	R\$ 800,00	R\$ -	R\$ 800,00	R\$ 800,00
16.9	Frete	Verba	1,00	1,00	R\$ -	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
17.0	MARCENARIA/MARMORARIA/DECORAÇÃO						R\$ 24.442,00	R\$ 539.678,00	R\$ 564.120,00
17.2	Marcenaria sob medida - mdf 18mm, ferragens HAFELE, metais, leds, espelhos	m²	147,62	1,00	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ 295.240,00	R\$ 295.240,00
17.3	Móveis soltos e objetos de decoração	verba	1,00	1,00	R\$ -	R\$ 218.441,00	R\$ -	R\$ 218.441,00	R\$ 218.441,00
17.4	Bancada de Porcelanato Esculpido	m²	22,22	1,00	R\$ 1.100,00	R\$ 300,00	R\$ 24.442,00	R\$ 6.666,00	R\$ 31.108,00
17.7	Instalação de Eletrodomésticos	vb	1,00	1,00	R\$ -	R\$ 19.331,00	R\$ -	R\$ 19.331,00	R\$ 19.331,00
17.8	Paisagismo	verba	1,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

M.O	Material	TOTAL
R\$ 507.320,00	R\$ 1.475.977,00	R\$ 1.983.297,00